



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à COAM/DCOM/MI, preferencialmente pelo e-mail licitacao@integracao.gov.br, ou, na impossibilidade, pelo fac-símile OXX (61) 2034-5385.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será divulgada no site www.comprasnet.gov.br

Brasília – DF, 23 de outubro de 2013.

Geraldo Antônio de Oliveira
Portaria nº 475, de 05 de setembro de 2013.

**RECIBO DE RETIRADA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2013
PROCESSO Nº 59000.000809/2013-15**

Razão Social:	
CNPJ/MF:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	
Fax:	
E-mail para contato:	
Nome do Representante para contato:	

Assinale com “X”, na quadrícula abaixo, a forma pela qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado.

www.comprasnet.gov.br

Ministério da Integração Nacional – SGAN 906, Módulo F, Bloco A, Edifício Celso Furtado, Sala 19.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2013

Processo Administrativo: n.º 59000.000809/2013-15

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico

Data e horário de abertura: 05/11/2013, às 09:00 horas (horário de Brasília - DF)

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br e www.integracao.gov.br

Código UASG: 530001

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** e de seu Pregoeiro, designado, pela Portaria nº 475 de 05/09/2013, publicada no Diário Oficial da União do dia 10/09/2013, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para contratação, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, do objeto abaixo indicado, a ser adjudicado pelo critério de **Menor Preço Global**.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto nº 5.450/2005, ao Decreto nº 6.204/2007, à Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, as legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de serviço especializado de manutenção, modernização e suporte técnico à infraestrutura tecnológica do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastre (CENAD), conforme especificações e demais condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação orçamentária a ser, oportunamente, informada pela Coordenação-Geral de Orçamento do Ministério da Integração Nacional.

2.2 As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação consignada para a atividade, nos respectivos exercícios.

2.3 A despesa total estimada para a execução do objeto desta Licitação é **R\$ 2.057.761,45 (dois milhões cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme o **Anexo II - PLANILHA DOS PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS**.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante, e subsequente encaminhamento da proposta de preços no endereço eletrônico, data e horário seguintes:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
REGISTRO DA PROPOSTA A PARTIR DE: 24/10/2013
ABERTURA DA SESSÃO: 05/11/2013
HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília)

3.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantida a mesma hora e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.4 Poderão participar, ainda, os interessados que se enquadrem como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 6.204/2007.

3.5 Não poderão participar os interessados que se encontrem:

3.5.1 Sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência, concurso de credores;

3.5.2 Em dissolução ou em liquidação;

3.5.3 Suspensas do direito de licitar e contratar com o **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**;

3.5.4 Impedidas de licitar e de contratar com a União;

3.5.5 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.5.6 Estrangeiras que não funcionem no País.

3.5.7 Contendo, entre seus sócios, servidor do MI;

3.5.8 Com objeto social que não seja pertinente e compatível em face do objeto desta licitação; e

3.5.9 Como sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente pelo endereço eletrônico licitacao@integracao.gov.br, ou, ocorrendo alguma impossibilidade de utilizar a via anterior, via fac-símile, nº 61-2034-5385.

5 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

5.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela sua equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 A licitante deverá credenciar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br. O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no SICAF:

6.2 O cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizadas nas Unidades da Federação.

6.3 O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.5 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, considerando que o credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

7 DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A participação neste Pregão dar-se-á, **exclusivamente, por meio eletrônico**, através da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, que poderá ocorrer até a data de abertura da Sessão do Pregão, **no dia 05/11/2013, às 09:00h (horário de Brasília)**.

7.2 Até a abertura da Sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.3 Os licitantes deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.3.1 O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no item 19 deste Edital.

8 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 As Propostas de Preços deverão ser enviadas por meio do sistema eletrônico, no dia e hora determinados neste Edital, contendo:

8.3.1 Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título, declarando, ainda, que as cotações estão estritamente de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital;

8.3.2 Planilha de Preços, conforme o **ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**;

8.3.3 Os preços unitários e totais ofertados, expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais, sendo que, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários;

8.3.4 O valor (numérico e por extenso) do preço global, em valor líquido, em moeda nacional corrente, com aproximação de até duas casas decimais, englobando todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação, tanto em algarismos como por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os por extenso;

8.3.5 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

8.3.6 Descrição clara e completa do objeto, observadas as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo a licitante apresentar cotação estritamente de acordo com as especificações, sob pena de desclassificação, caso apresente cotação em desacordo;

8.2 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

8.4 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao Pregoeiro a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

8.5 Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais", etc.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A partir das 09:00h do dia 05/11/2013 (data e horário previsto neste Edital) e, em conformidade com o item 3.1, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico no 039/2013, com a divulgação no sistema eletrônico das propostas de preços recebidas.

9.2 Caberá ao Pregoeiro o exame das propostas iniciais de preços apresentadas, com vistas a avaliar a respectiva aceitabilidade.

9.3 O licitante encarregar-se-á de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 Da Classificação Das Propostas:

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.3 O Pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade requisitante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas.

10.4 A desclassificação de proposta será registrada pelo Pregoeiro no sistema, juntamente com a fundamentação da desclassificação.

10.5 São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

- A. oferta de preço de valor zero, irrisório ou manifestamente inexequível;
- B. apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou de qualquer outra natureza não prevista neste Edital ou na lei;
- C. ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;
- D. oferta de serviço que não atenda às especificações mínimas exigidas; e
- E. presença de qualquer elemento que possa identificar a licitante.

10.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7 O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações aos licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

10.8 As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema, para fins de participação da fase de lances.

10.9 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.10 Da Formulação de Lances:

10.10.1 Aberta a etapa competitiva, deverão ser encaminhados lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado, on-line, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.10.2 Na formulação de lances deverão ser observados os seguintes aspectos:

- A. os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação destes;
- B. o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema; e
- C. não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.11 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.12 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.13 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.14 A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro e o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.15 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007.

10.15.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006).

10.15.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 44 §§ 1º, 2º e art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

10.15.3 Na hipótese da ocorrência de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (art. 45 § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006).

10.15.4 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.15.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10.15.6 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.15.7 Na hipótese de não contratação nos termos previstos anteriormente, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

10.15.8 A comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será por meio da apresentação do Registro de Empresas Mercantis ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, original ou cópia autenticada (art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006).

11 DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

12 DA NEGOCIAÇÃO E DO ENVIO DO ANEXO

12.1 Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

12.4 A proposta ajustada ao lance final deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico com a inclusão de “anexo”. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção “convocar anexo”, quando o fornecedor convidado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

12.5 O prazo para envio do anexo será de no máximo 60 (sessenta) minutos, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) minutos, caso seja expressamente solicitado pelo licitante, por meio eletrônico (licitacao@integracao.gov.br) ou pelo chat, e a solicitação se dê dentro dos primeiros 60 (sessenta) minutos e os motivos alegados sejam aceitos pelo Pregoeiro. Findo o prazo, a função de enviar anexo do fornecedor selecionado desaparecerá, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção “encerrar convocação” e da opção de “recusar proposta”.

12.5.1 Nesse caso, será convocada a próxima licitante, na ordem de classificação, para envio da proposta, no prazo estipulado no item 12.5.

12.5.2 Os originais, ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Coordenação de Administração de Material do MI, situada na SGAN, Quadra 906, Módulo “F”, Bloco “A”, térreo, sala 19 – CEP – 70.790-060, Brasília/DF.

12.5.3 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação solicitada ou os anexos de proposta, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções administrativas cabíveis, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, do Tribunal de Contas da União.

13 DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 O critério de julgamento das propostas no presente certame será o de **menor preço global**, conforme disposto no **ANEXO II ao Termo de Referência - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**.

13.2 Encerrada a etapa de lances e ordenadas as ofertas, pelo critério de **menor preço global**, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor apresentado pelo licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições deste Edital.

13.2.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.2.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.2.3 Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, que deixem de atender às exigências nele contidas e que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

13.2.4 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.2.5 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes.

13.2.6 Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado para esta licitação ou com preços manifestamente inexequíveis.

13.2.7 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.2.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

13.3 A Proposta de Preços pós-lances deverá:

A. ser apresentada em uma 1 (via), datilografada ou impressa por processo eletrônico de digitação, em papel timbrado do licitante, de forma clara e legível, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

B. constar o nome do licitante, sua identificação individual ou social, em papel timbrado ou carimbado, com o número do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato; bem como: estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa da pessoa que assinar a proposta;

- C. ter a última página assinada e ser rubricadas as demais pelo representante legal do licitante;
- D. conter especificação clara e completa do objeto, observadas as especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza a julgamento diverso do estabelecido na fase de lances e/ou negociação posterior, se houver;
- E. indicar o nome do banco, conta corrente, agência e endereço completo e atualizado da empresa, referentes aos locais nos quais deseja receber o pagamento, caso seja vencedora;
- F. conter de forma expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título, declarando, ainda, que as cotações estão estritamente de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital;
- G. conter o preço unitário e total ofertado, expresso em R\$ (reais), com duas casas decimais, sendo que, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e
- H. conter o valor (numérico e por extenso) do preço global, em valor líquido, em moeda nacional corrente, com aproximação de até duas casas decimais, englobando todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação, tanto em algarismos como por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os por extenso.

13.4 Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não ser aceito, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço global, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante para obter preço mais vantajoso.

14 DA HABILITAÇÃO

14.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que será confirmado por meio de consulta *on-line*, durante a sessão.

14.2 O interessado não cadastrado no SICAF deverá providenciar previamente à licitação seu cadastramento nas unidades referidas no item 6.2 deste Edital. Tais unidades indicarão toda a documentação necessária ao cadastramento, de acordo com a legislação pertinente.

14.3 **A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial), com relação aos documentos por ele abrangidos; e da documentação complementar especificada neste Edital.**

14.4 Todos os documentos constantes do demonstrativo do SICAF devem estar dentro do período de validade, sendo que a comprovação da boa situação financeira dos licitantes inscritos nesse sistema terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que devem apresentar resultado igual ou maior do que 1 (um inteiro), para fins de habilitação.

14.5 Os licitantes que não atenderem a todas as exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, sob pena de inabilitação.

14.6 Da Documentação Complementar:

14.6.1 Habilitação Jurídica:

A. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.6.2 Habilitação Técnica:

14.6.2.1 A participação das licitantes no certame está condicionada à comprovação de execução anterior de objeto similar ao licitado, considerando a natureza dos serviços.

14.6.2.2 Para fins de habilitação a licitante deverá apresentar documento emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas que demonstre, de forma inequívoca, que a empresa está apta a prestar o serviço técnico em Sala-Cofre com certificação de Marca de Segurança ABNT NBR 15247, demonstrando habilidade técnica necessária ao cumprimento do objeto.

14.6.2.3 As manutenções preventivas, corretivas e evolutivas programadas para os componentes que façam parte da infraestrutura tecnológica do CENAD, deverão ser executadas por empresa especializada, com comprovada experiência na manutenção dos elementos e sistemas que constituem este ambiente. Portanto, a qualificação técnica a ser exigida para habilitação será:

I. Comprovação de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Distrito Federal – CREA DF;

a. Caso a empresa licitante seja de outro Estado, deverá ser apresentado o visto do registro da empresa no CREA do Distrito Federal apenas quando da contratação;

II. Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, de profissional(ais) de nível superior, na data da assinatura do contrato, que possua(m) Anotações de Responsabilidade Técnica para execução do serviço semelhante ao do objeto licitado.

III. Deverá ser apresentado o Certificado de cadastramento da empresa junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, NT-19/04/99 referente aos serviços de manutenção de sistemas de prevenção contra incêndio e pânico.

14.6.2.4 Declaração da licitante que possuirá em seu corpo técnico, na data da assinatura do contrato, profissional de nível superior com formação em Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Civil ou Engenharia de controle de automação, detentores de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter o profissional executado serviços com as características técnicas descritas no Termo de Referência.

14.6.3 Documentos

A. Todos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por versão em português, produzida por Tradutor Juramentado, e registrados em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

B. Caso não apresente os documentos requeridos, a licitante detentora do menor preço será desclassificada e a próxima classificada deverá ser convocada para apresentar a documentação nos cinco dias consecutivos, e assim sucessivamente.

C. Todos os documentos apresentados devem ser originais ou cópias autenticadas e ficarão arquivados no processo.

D. Não serão aceitas cópias de documentos já autenticados anteriormente (cópia de cópia).

14.6.4 Habilitação Econômico-Financeira:

A. Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores; e

B. Comprovação de Capital Social mínimo correspondente a 10% do valor estimado para esta contratação, devendo a comprovação ser feita à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

14.6.4.1 Para os efeitos da hipótese descrita no item 14.5, a comprovação da boa situação financeira do licitante deverá ser efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

A. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 meses da data da apresentação da proposta, segundo as regras abaixo:

a) para as sociedades empresariais em geral, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverá ser: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69);

b) para as sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverá ser: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/76);

c) para as sociedades simples, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverá ser: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

d) para as sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano, deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do responsável por sua contabilidade e do sócio-gerente, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante:

- Balanço de abertura – sociedades sem movimentação; e

- Balanço intermediário – sociedades com movimentação (mês anterior ao da data fixada para abertura desta licitação).

e) a boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser iguais ou maior que 1,00 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário do licitante; e

g) as fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço; e, se necessário à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

14.6.5 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do TÍTULO VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e suas alterações instituídas pela Lei nº 12.440/2011.

14.6.6 Declarações:

14.6.6.1 O Licitante interessado deverá declarar em campo próprio do sistema Comprasnet que:

A. Declaração informando se o licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte;

B. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

C. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e da ciência sobre a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93;

D. Declaração, fundamentada no inciso V, artigo 27, da Lei nº 8.666/93 e no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal/88, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz; e;

E. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

14.7 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.8 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo”, do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no item 12.5.

14.9 Ocorrendo algum problema que impossibilite o envio dos anexos descritos nos itens 12.5 e 14.6, por meio do Comprasnet, os documentos poderão ser apresentados pelo e-mail licitacao@integracao.gov.br, ou por meio do fac-símile nº (0xx61) 2034-5385, ficando o licitante obrigado a remeter os documentos originais ou cópias autenticadas, no prazo de até 2 (dois) dias, à Coordenação de Administração de Material do MI, na SGAN 906, Módulo “F”, Bloco “A” - térreo, CEP: 70.790-060, Brasília – DF, com os seguintes dizeres no envelope, em sua parte externa e frontal:

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-MI
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2013
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ/MF:**

14.10 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.11 O MI poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação correspondente a esta contratação, em especial para se certificar da veracidade quanto às informações prestadas para habitação técnica do fornecedor, momento em que poderá ser constituída comissão técnica capaz de proceder as avaliações que se fizerem necessárias.

14.12 Sendo o licitante filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.12.1 Os atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial do licitante;

14.13 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original; por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente; ou por servidor do MI, mediante a apresentação dos originais; ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

14.14 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Coordenação de Administração de Material do MI, situada na SGAN, Quadra 906, Módulo “F”, Bloco “A”, térreo, sala P19 – CEP – 70.790-060, Brasília/DF.

14.15 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.15.1 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.16 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.16.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.17 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

14.18 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro chamará o licitante subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção de licitante que atenda a este Edital.

14.19 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

15 DA VISTORIA

15.1 Os licitantes deverão vistoriar previamente as instalações do CENAD e da Sala de Monitoramento do Gabinete do Ministro, objetivando conhecer as características do ambiente e nível de criticidade da solução.

15.2 A vistoria deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da licitação, através de visita previamente agendada junto à Coordenação de Tecnologia da Informação e Telecomunicações, por meio dos telefones (61) 3214-0640/0636/0635.

15.3 Ao final da vistoria será emitido o Termo de Vistoria Técnica, assinado pela equipe técnica do Ministério e pelo preposto do licitante.

15.4 O Termo de Vistoria será emitido em (02) duas vias sendo que, uma será entregue ao licitante e a outra será juntada aos autos da licitação.

15.5 A Vistoria Técnica é aconselhada à Licitante, tendo em vista que a Contratada prestará serviços em todos os elementos descritos no Termo de Referência e seus anexos e que façam parte da infraestrutura tecnológica já instalados no CENAD e no Gabinete do Ministro, para que tenha conhecimento do local de instalação dos equipamentos, da configuração necessária para a execução dos serviços e da infraestrutura de informação e informática existente no Centro.

15.6 Realizando ou não a Vistoria Técnica, a licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de quaisquer necessidades para a execução dos respectivos serviços.

16 DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenação de Administração de Material do MI, localizada na SGAN 906, Módulo “F”, Bloco “A”, térreo, CEP – 70.790-060, Brasília/DF, no horário de 09:00h às 12:00h e de 14:00h às 17h30.

17 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

17.1 A adjudicação do objeto desta licitação será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do artigo 11, inciso IX, do Decreto 5.450/2005, quando não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no art. 8º, inciso V, Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade do MI competente para a homologação.

17.2 O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

17.3 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.

17.4 Após a homologação do Pregão, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o respectivo contrato.

17.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MI.

17.6 Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante para fazê-lo, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante que se recusou a celebrar o contrato.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

18.1 As obrigações da Contratada e do Contratante são as estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

19 DAS SANÇÕES

19.1 O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 20% do valor estimado para esta contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- A. cometer fraude fiscal;
- B. apresentar documento falso;
- C. fizer declaração falsa;

- D. comportar-se de modo inidôneo;
- E. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- F. deixar de entregar a documentação exigida no certame; e
- G. não manter a proposta.

19.2 As sanções administrativas correspondentes à fase de execução dos serviços objeto desta contratação se encontram estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e Termo de Contrato – Anexo IV deste Edital.

20 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o artigo 57 da Lei 8.666/93.

21 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

21.1 A licitante vencedora deverá prestar garantia, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, na modalidade a ser escolhida pela contratada, ficando a garantia sob a responsabilidade do MI, consoante § 1º, do art. 56, da Lei n.º 8.666/93;

21.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período da vigência do contrato, acrescida de 3 (três) meses após o término contratual.

21.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- IV. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser adequada ou renovada nas mesmas condições.

21.4 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

21.5 O Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Caso fortuito ou força maior;
- II. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- III. Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pelo Contratante;
- IV. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do Contratante.

21.6 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

21.7 A garantia somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive no caso de aplicação de multa contratual e satisfação de prejuízos e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/1993).

21.8 Será considerada extinta a garantia:

- I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- II. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

21.9 Outras disposições sobre garantia, porventura existentes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e no **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**, devem ser observadas.

22 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 As condições de acompanhamento e fiscalização são discriminadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

23 DO PAGAMENTO

23.1 Pela prestação dos serviços será devido o pagamento mensal, com o valor dos serviços efetivamente prestados, sendo sempre precedida da apresentação da nota fiscal/fatura, a qual deverá ser emitida em moeda corrente nacional até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

23.1.1 O pagamento será feito em até 10 (dez) dias úteis da aceitação pelo Fiscal do Contrato/Gestor da nota fiscal/fatura.

23.2 O valor total dos serviços básicos serão pagos mensalmente em parcelas iguais, ou seja, será pago 1/12 (um doze avos) do valor total dos serviços básicos contratados no ano.

23.3 Os serviços sob demanda somente serão pagos sob abertura de Ordem de Serviço específica para os devidos fins, devendo ser faturado depois do aceite do Gestor do Contrato e pago conforme cláusulas de pagamento presentes neste Termo de Referência.

23.4 No caso de incorreção(ões) nas informações apontadas nas Notas fiscais/Faturas, serão estas restituídas à Contratada, para a(s) devida(as) retificações. Após a entrega das Notas Fiscais/Faturas devidamente acertadas, será iniciada a contagem de um novo prazo de 5 (cinco) dias para o pagamento, não respondendo o Ministério por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

23.5 Os respectivos documentos, em virtude das consultas realizadas no SICAF e www.tst.jus.br/certidao (CNDT) serão anexados ao processo de pagamento. Caso seja constatada a não regularidade fiscal e trabalhista, a Contratada será oficiada a promover a devida regularização da ocorrência.

23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente no MI, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.7 Acordos de Nível de Serviço

23.7.1 Suporte Técnico

- I. Havendo qualquer interrupção no funcionamento dos equipamentos, o Ministério da Integração Nacional efetuará abertura de chamado reportando todos os sintomas.
- II. Caso não sejam atendidos os prazos contratados previstos no item 5.7 do Termo de Referência, incidirão em glosa, calculadas sobre o valor mensal contratado de Serviços Básicos, conforme o disposto na tabela abaixo, onde a sigla “PFA” corresponde a Prazo para Finalização de Atendimento e “PIA” corresponde a Prazo para Iniciação de Atendimento *in loco*:

SEVERIDADE ALTA		
DESCRIÇÃO	FAIXA	PENALIDADE
Iniciação do atendimento <i>in loco</i>	$2h < PIA \leq 4h$	Glosa de 1% sobre o valor da Fatura do mês +2% por hora útil ou fração
	$4h < PIA \leq 12h$	Glosa de 5% sobre o valor da Fatura do mês +2% por hora útil ou fração
	$PIA > 12h$	Inexecução Contratual
Finalização do Atendimento	$4h < PIA \leq 8h$	Glosa de 1% sobre o valor da Fatura do mês +1% por hora útil ou fração
	$8h < PIA \leq 24h$	Glosa de 5% sobre o valor da Fatura do mês +1% por hora útil ou fração
	$PIA > 24h$	Inexecução Contratual
SEVERIDADE MÉDIA		
DESCRIÇÃO	FAIXA	PENALIDADE
Iniciação do atendimento <i>in loco</i>	$4h < PIA \leq 8h$	Glosa de 1% sobre o valor da Fatura do mês +1% por hora ou fração
	$8h < PIA \leq 24h$	Glosa de 5% sobre o valor da Fatura do mês +1% por hora ou fração
	$PIA > 24h$	Inexecução Contratual
Finalização do Atendimento	$8h < PIA \leq 16h$	Glosa de 1% sobre o valor da Fatura do mês +0,5% por hora ou fração
	$16h < PIA \leq 48h$	Glosa de 5% sobre o valor da Fatura do mês +0,5% por hora ou fração
	$PFA > 48h$	Inexecução Contratual
SEVERIDADE BAIXA		
DESCRIÇÃO	FAIXA	PENALIDADE
Finalização do Atendimento	$48h < PFA \leq 60h$	Glosa de 1% sobre o valor da Fatura do mês +0,33% por hora ou fração
	$60h < PFA \leq 108h$	Glosa de 5% sobre o valor da Fatura do mês +0,33% por hora ou fração
	$PFA > 108h$	Inexecução Contratual

- III. O cálculo da penalidade incidirá sobre a quantidade de horas ou fração, conforme o caso, sendo aplicado de acordo com cada uma das faixas, para a obtenção do valor total que é a soma dos valores obtidos em cada faixa de prazo descumprido.

23.7.2 Ordens de Serviço por Demanda

I. O pagamento de Ordens de Serviço de Demanda será modificado pelo índice de execução (I), que considera o prazo previsto de entrega dos serviços (P), objeto da Ordem de Serviço, dividido pelo prazo real de entrega (E), obtendo-se a seguinte fórmula: $I = P / E$.

II. Faixas de ajuste de I:

$1 \leq I$ – 100% da Ordem de Serviços;

$0,9 \leq I < 1$ – 95% da Ordem de Serviços;

$0,8 \leq I < 0,9$ – 90% da Ordem de Serviços;

$0,7 \leq I < 0,8$ – 75% da Ordem de Serviços;

$0,5 \leq I < 0,7$ – 30% da Ordem de Serviços;

$I < 0,5$ – Inexecução Contratual.

23.8 No caso de eventuais atrasos nos pagamentos, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

24 DO REAJUSTE

24.1 O preço dos serviços poderá ser reajustado, após os 12 primeiros meses de execução, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo aplicado o índice do mês anterior ao reajuste.

25 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

25.1 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, segundo o regramento do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, integrarão as obrigações por ele assumidas, independentemente de transcrição.

- 26.2** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 26.3** Fica assegurado à autoridade competente do MI o direito de revogar a licitação por razões decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, de interesse público, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 26.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, de maneira que o MI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.5** Todos os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 26.6** Outras condições relativas a execução dos serviços, bem como suas especificações, constam dos Anexos deste Edital.
- 26.7** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
- A. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
 - ANEXO I - Especificações Técnicas e Estimativa de Demanda;**
 - ANEXO II - Modelo de Apresentação da Proposta de Preços;**
 - ANEXO III - Declaração Central de Atendimento;**
 - ANEXO IV - Termo de Confidencialidade da Informação;**
 - ANEXO V - Termo de Vistoria Técnica**
 - B. ANEXO II – PLANILHA DOS PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS;**
 - C. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;**
- 26.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.
- 26.9** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e à obtenção da proposta mais vantajosa, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação.
- 26.10** A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à contratação.
- 26.11** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico.
- 26.12** O presente Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sítios www.comprasnet.gov.br ou www.integracao.gov.br, de preferência, ou, ainda, na Coordenação de Administração de Material do Ministério da Integração Nacional, localizada na SGAN, Quadra 906, Módulo “F”, Bloco “A”, térreo, sala 19 – CEP – 70.790-060, Brasília/DF, sendo que, nesta última hipótese, será cobrado o valor R\$ 1,00 pelo CD-ROM contendo as informações, a ser pago através de Guia de Recolhimento da União.
- 26.13** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília – DF, 23 de outubro de 2013.

Geraldo Antônio de Oliveira

Pregoeiro

Portaria nº 475, de 05/09/2013.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de serviço especializado de manutenção, modernização e suporte técnico à infraestrutura tecnológica do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastre (CENAD).

1.1.1 O serviço contratado será prestado por empresa especializada em serviços de suporte técnico *on site*, 24 (vinte quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, com manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, incluindo a substituição de componentes para todos os elementos descritos neste termo e que façam parte da infraestrutura tecnológica do CENAD, localizado no Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Bloco K, Brasília/DF, assim como da Sala de Monitoramento do Gabinete do Ministro.

1.2 Entende-se por componentes todos os elementos que compõem a infraestrutura tecnológica deste Centro, incluindo mobiliário, forro, piso elevado, equipamentos elétricos/eletrônicos/mecânicos, entre outros descritos neste termo.

1.3 Em caso de substituição de qualquer dos componentes descritos neste termo que façam parte da infraestrutura tecnológica do CENAD, a troca deverá seguir o mesmo modelo e especificações do atual. Caso o modelo não esteja mais disponível no mercado, todos os componentes deverão ser substituídos por outros de qualidade igual ou superior, de modo a manter e preservar a padronização e estética dos elementos instalados. A troca, integral ou parcial, desses componentes será feita sem ônus suplementar para o Ministério da Integração Nacional, excetuando-se os serviços que poderão ser realizados sob demanda.

1.4 Objetivo da Contratação

1.4.1 Prover ao Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos de Desastres a alta disponibilidade de equipamentos capazes de atender à demanda por infraestrutura tecnológica, elevando as condições de trabalho dos profissionais deste Centro para que estes possam continuar no cumprimento da Missão institucional do Órgão.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Motivação

2.1.1 A Secretaria Nacional de Defesa Civil (SEDEC), no âmbito do Ministério da Integração Nacional, é o órgão central do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), responsável por coordenar as ações de defesa civil, em todo o território nacional. De acordo com a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, o SINPDEC é constituído por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, dos Estados, do Distrito Federal

e dos Municípios, por entidades privadas e pela comunidade. Para coordenar e integrar as ações do SINPDEC em todo o país, a SEDEC mantém um Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres (CENAD), com a finalidade de agilizar as ações de resposta, monitorar desastres, riscos e ameaças de maior prevalência.

2.1.2 Para garantir a integração das ações de Defesa Civil, nas diferentes fases do desastre, é importante que o CENAD esteja adequadamente mantido, modernizado e equipado para coordenar as ações pertinentes à gestão de riscos e desastres e viabilizar o contato de seus especialistas com todas as entidades externas necessárias para o desenvolvimento de trabalhos conjuntos para os mapeamentos de riscos, planos de contingência, avaliação dos impactos, gestão de desastres, dentre outros.

2.1.3 Tendo em vista o término do contrato de instalação com garantia da infraestrutura tecnológica do CENAD, e a impossibilidade de a Pasta ficar desprovida destas assistências técnicas especializadas, faz-se necessário a adoção de medidas que garantam a continuidade dos serviços prestados.

2.1.4 A contratação envolverá a execução de tarefas de limpeza, monitoramento, troca de componentes visando à correta utilização de todos os serviços tecnológicos dependentes dessas atividades modernização de equipamentos comercialmente obsoletos, atualização de sistemas, softwares e firmwares que compõem a infraestrutura atualmente empregada para, com isso, garantir a continuidade dos serviços finalísticos do CENAD.

2.1.5 O Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres procura estar em processo de constante atualização e melhoria de seus serviços, a fim de que se possam oferecer aos colaboradores da Pasta significativas evoluções no ambiente de trabalho e, por conseguinte, melhoria na qualidade dos serviços oferecidos ao cidadão.

2.1.6 A adequada infraestrutura de TI é necessária para a realização da missão institucional do CENAD, uma vez que possibilita extrema rapidez e economicidade na disponibilidade, comunicação e gestão dos serviços realizados por este Centro, que por sua vez são necessários para atender com qualidade às expectativas dos usuários dos seus serviços e produtos, a população brasileira. Com essa ideia em mente, medidas precisam ser tomadas constantemente para manter uma infraestrutura adequada aos novos desafios que se apresentam.

2.1.7 Considerando que a informação é o segundo maior patrimônio de uma organização, logo depois do indivíduo, é especialmente necessário que existam princípios, métodos e procedimentos, preventivos e corretivos, que resguardem e promovam a segurança da informação e seus principais atributos, a saber: integridade, confidencialidade e disponibilidade, permitindo que todos possam compartilhar informações de maneira saudável internamente ao CENAD, com outras entidades públicas e com a sociedade.

2.1.8 A infraestrutura tecnológica do CENAD é um ambiente centralizado, onde funcionam os servidores de rede, de aplicação e de sistemas, ativos de rede (switches e roteadores), dispositivos de videoconferência e equipamentos responsáveis pelo armazenamento dos dados e informações, que atendem a demanda deste Centro.

2.1.9 Ali são adotadas tecnologias avançadas para agregar valor aos serviços e sistemas prestados por sua área de Tecnologia de Informação – TI, constituindo características extremamente necessárias para o funcionamento do ambiente de TI a segurança, a disponibilidade e a confiabilidade.

2.1.10 A preocupação com a segurança deste ambiente vai desde o controle lógico, até sua proteção física, de forma que o ambiente seja protegido tanto de acessos indevidos por pessoas não autorizadas, como de intempéries de toda ordem (incêndio, inundação). É imprescindível dar ênfase ao correto funcionamento e a disponibilidade da rede elétrica, do controle de temperatura e demais componentes da sala onde estão instalados os ativos de rede.

2.1.11 Condições ambientais inadequadas na sala dos equipamentos, ausência de procedimentos de segurança recomendados pelas normas internacionais e a falta de manutenção e proteção contra ameaças físicas, como: fogo, calor, umidade, água, acesso indevido e campos magnéticos, expõem os serviços e sistemas fornecidos pela Coordenação-Geral de Gestão da Tecnologia da Informação - CGTI, a paradas não programadas ou a perda de informações.

2.1.12 Conclusão

Em vista ao exposto acima e a fim de evitar prejuízos à Administração com a indisponibilidade dos serviços devido à falta de manutenção técnica do ambiente do datacenter faz-se necessária a formalização de contrato para a manutenção aqui proposta.

2.2 Resultados Esperados

2.2.1 Manter a infraestrutura tecnológica do CENAD em condições ambientais adequadas, de acordo com as normas internacionais de segurança.

2.2.2 A manutenção, além de proporcionar a continuidade dos serviços e sistemas fornecidos pela Coordenação-Geral de Gestão da Tecnologia da Informação, busca o perfeito atendimento aos usuários, evitando prejuízos não só a nível institucional interno, mas também à comunidade em geral, já que transtornos na área de tecnologia da informação impedem a prestação de serviços e desgastam a imagem do órgão junto à sociedade.

2.2.3 A contratação é de suma importância para que o CENAD alcance o máximo desempenho que, com o emprego de tecnologias modernas e adequadas às necessidades identificadas, assegurará condições para o seu crescimento futuro. Os principais benefícios esperados com os equipamentos, objeto desta proposta de contratação, são:

- I.** Segurança aos usuários internos e externos no acesso à informação;
- II.** Utilização dos melhores recursos de TI para a implementação dos programas e projetos sob a responsabilidade do CENAD;
- III.** Sustentabilidade e acessibilidade na prestação de serviços do CENAD, com recursos de infraestrutura adequados;
- IV.** Viabilizar a gestão de prevenção e de crises a partir de um Centro de Monitoramento e Operações devidamente equipado e que funcione de modo Integrado e com redundâncias para garantir alta disponibilidade;
- V.** Viabilizar uma gestão efetiva e comunicações dentro do CENAD, assim como com entidades e órgãos associados de forma integrada;
- VI.** Diminuição no tempo de resposta a sinistros.

2.3 Justificativa

2.3.1 As características e o vulto da contratação ora proposta requerem que sejam tomadas medidas técnico-administrativas eficientes na garantia de que a Administração não venha prescindir dos serviços devido à falta de equipamentos de necessidade básica, assim como, que os escassos recursos e a infraestrutura, sejam utilizados de forma racional, proativa e menos onerosa. Por esta razão, o Pregão Eletrônico torna-se o sistema de contratação pública mais eficiente à pretensão.

2.3.2 A escolha do vencedor do certame proposto por este Termo de Referência será, portanto, por Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço.

2.3.3 Por tratar-se de solução peculiar, os órgãos da Administração Pública não dispõem de equipe técnica que detenha os conhecimentos especializados para a execução do mencionado serviço. Assim, a partir da análise dos modelos de contratação disponíveis e levando em consideração a expertise para execução deste serviço, bem como a importância das atividades desenvolvidas pelo CENAD e a segurança da informação, a área requisitante optou pela Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico on site, por meio de empresa que se responsabilize em fornecer a solução objeto deste instrumento que permitirá a manutenção preventiva, corretiva e evolutiva para a infraestrutura tecnológica do CENAD, incluindo a substituição de componentes.

2.3.4 Finalmente, a contratação proposta encontra embasamento no Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI/MI para o biênio 2011-2012, e atende os Objetivos Estratégicos Institucionais que visam:

- I. “Assegurar participação, transparência e melhoria contínua dos meios e processos de gestão”, na necessidade de “Manutenção/modernização da infraestrutura física e lógica”, dentro da meta proposta para “Garantir às áreas de TI, a disponibilização de máquinas, equipamentos e aplicativos profissionais capazes de atender à demanda gerada pelos serviços prestados ao usuário interno e externo das unidades do Ministério”, podendo, pois, ser executada por meio da ação “Contratar manutenção para equipamentos com garantia expirada e que, entretanto, ainda possuam considerável vida útil”.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nos seguintes dispositivos legais:

- I. Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 - estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa;
- II. Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- III. Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 - dispõe sobre a contratação de serviços;
- IV. Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 – regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- V. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

- VI.** Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005 – regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;
- VII.** Portaria Normativa SLTI/MPOG n° 05, de 14 de Julho de 2005 – institucionaliza os Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (e-PING);
- VIII.** Portaria SLTI/MPOG n° 03, de 07 de Maio de 2007 - institucionaliza o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG);
- IX.** Decreto n° 6.204, de 5 de setembro de 2007 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal;
- X.** Decreto n° 7.174/2010, de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.
- XI.** Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 04, de 12 de novembro de 2010.

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DE DEMANDA

4.1 De acordo com o Anexo I do presente Termo de Referência.

5 MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 Publicidade

5.1.1 É proibida a veiculação de publicidade, direta ou indiretamente relacionada com os serviços constantes deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização por escrito do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres.

5.2 Segurança

5.2.1 Por questões de segurança, fica a contratada obrigada a apresentar todas e quaisquer informações e documentações solicitadas pelo Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres dos profissionais indicados para realizar a manutenção dos equipamentos.

5.3 Sigilo

5.3.1 Será exigida da contratada que assine um termo de compromisso, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, e que a mesma o exija dos seus empregados que prestarem serviços neste Centro.

5.4 Idoneidade

5.4.1 O Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres se reserva o direito de proceder a levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

5.4.2 Ainda, conforme a Lei 8.666/93, artigo 69, a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.4.3 Os trabalhos relativos à execução do objeto deste Termo de Referência serão desenvolvidos no horário que melhor convier ao Ministério da Integração Nacional, incluindo-se período noturno, finais de semana e feriados. Considera-se como horário conveniente, o que não causar qualquer impacto para os usuários e para o total funcionamento do ambiente do Ministério, ou aquele que trazer menor inconveniente.

5.5 Local e Execução dos Serviços

5.5.1 O serviço será prestado no edifício sede do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres, localizado no Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Bloco K, Brasília/DF e no edifício do Ministério à SGAN 906, Módulo F, Bloco A – Edifício Celso Furtado, 3º andar, Brasília/DF;

5.5.2 A prestação de serviço deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do Contrato;

5.5.3 A Contratada deverá prestar serviços de suporte técnico on site, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, com manutenção preventiva, corretiva e evolutiva para a infraestrutura tecnológica do CENAD, incluindo a substituição de componentes;

5.5.4 O modelo de prestação de serviço, fora as manutenções programadas, será por solicitação, ou seja, a Contratada receberá do MI solicitação para o fornecimento de suporte técnico conforme severidades especificadas;

5.5.5 A Contratada deverá disponibilizar Central de Atendimento para abertura e fechamento de suporte técnico, conforme períodos, horários e condições estabelecidas neste Instrumento.

5.5.6 A Contratada deverá manter cadastro de colaboradores indicados pelo MI, com permissão para, em seu nome, abrir chamados de assistência técnica;

5.5.7 A abertura dos chamados através do “Help-desk” deve gerar um número de protocolo para que o CENAD possa ter um registro documental de abertura da ocorrência e realizar o acompanhamento e controle dos prazos da execução dos serviços;

5.5.8 Caberá à Contratada apresentar soluções definitivas para os problemas identificados dentro dos prazos e condições estabelecidas.

5.6 Cronograma de Execução

5.6.1 Considerando que não é possível definir um cronograma de execução preciso ou estimado para a prestação do serviço, pois como visto, o serviço será prestado por solicitação, ou seja, as necessidades de suporte não podem ser previstas, exceto aquelas relacionadas às manutenções preventivas dos componentes, que terá, ao seu tempo, um cronograma de execução estabelecido na abertura do chamado.

5.6.2 Assim, foi elaborada a seguinte tabela, com os principais marcos e eventos que ocorrerão durante a execução do Contrato.

Nº	Descrição	Quando ocorre?
1	Assinatura do Contrato.	Após homologação do certame.
2	Início do período de prestação de serviço de suporte técnico.	Imediatamente após a assinatura do Contrato.
3	Reunião de Alinhamento de Expectativas.	Até 10 dias úteis após a assinatura do Contrato.
4	Inspeção e Manutenção Inicial	Primeiros 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato
5	Teste de estanqueidade	15 (quinze) dias após a finalização da Manutenção Inicial
6	Validação e Aceite do serviço contratado.	Mensalmente, após recebimento do relatório de chamados abertos no período e nota fiscal de faturamento emitidos pela Contratada.
7	Pagamento relativo ao serviço contratado.	Mensalmente, após recebimento definitivo emitido pelo CENAD.
8	Reunião de Validação das Expectativas.	Até 15 (quinze) dias corridos e contados para o encerramento do Contrato.
9	Fim do período de prestação de serviço de suporte técnico.	12 (doze) meses após a assinatura do Contrato.

5.7 Níveis Mínimos de Serviços Exigidos

5.7.1 Os Níveis Mínimos de Serviços Exigidos (NMSE) serão contados a partir da abertura dos chamados de Suporte Técnico ou Ordem de Serviço de Demanda;

5.7.2 Os chamados de Suporte Técnico serão classificados conforme as severidades especificadas a seguir:

- I.** Severidade ALTA: Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade do uso dos componentes da Sala-Cofre, ou da infraestrutura tecnológica do CENAD, incluindo a substituição de componentes.
 - a)** Prazo para início do atendimento *in loco*, se necessário: 2 (duas) horas;
 - b)** Prazo para Solução definitiva: 4 (quatro) horas;
- II.** Severidade MÉDIA: Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, do uso dos componentes da Sala-Cofre, ou da infraestrutura tecnológica do CENAD, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas.
 - a)** Prazo para início do atendimento *in loco*, se necessário: 4 (quatro) horas;
 - b)** Prazo para Solução definitiva: 6 (seis) horas;
- III.** Severidade BAIXA: Esse nível de severidade é aplicado para a instalação, configuração, manutenções preventivas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento dos componentes da Sala-Cofre. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados.

- a) Não será estipulado prazo para início do atendimento, devendo, pois, ser observado o prazo para Solução definitiva: 48 (quarenta e oito) horas;

5.7.3 Adicionalmente, a contratada deverá comunicar o CENAD reconhecendo a necessidade de suporte e as ações a serem realizadas para normalização do funcionamento da sala-cofre e os elementos descritos neste termo que façam parte da infraestrutura tecnológica do CENAD, no prazo de **30 (trinta) minutos**, para qualquer chamado ou problema detectado;

5.7.4 Faculta-se à Contratada substituir temporariamente o componente defeituoso por outro de mesma característica técnica, quando então, a partir de seu pleno estado de funcionamento, ficará suspensa a contagem do prazo de solução definitiva;

5.7.5 O prazo máximo para a substituição temporária descrita no subitem anterior será de 30 (trinta) dias, sendo que neste prazo o componente deverá ser devolvido ao CENAD em pleno estado de funcionamento ou ser substituído definitivamente;

5.7.6 A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 28 (vinte e oito) dias corridos, qualquer componente que venha a se enquadrar em um dos seguintes casos:

- I. Ocorrência de 4 (quatro) ou mais chamados técnicos de manutenção corretiva dentro de um período contínuo qualquer de 30 (trinta) dias;
- II. Soma dos tempos de paralisação que ultrapasse 20 (vinte) horas dentro de um período contínuo qualquer de 30 (trinta) dias;
- III. Problemas recorrentes em um período contínuo de 90 (noventa) dias contados a partir da abertura do primeiro chamado;
- IV. A não observância do prazo de troca acarretará em abertura automática de chamado de Severidade Baixa.

5.7.7 No caso de inviabilidade da solução definitiva do problema apresentado no componente, independentemente do enquadramento nos casos previstos no subitem anterior, faculta-se à Contratada promover a sua substituição em caráter definitivo;

5.7.8 A substituição definitiva será admitida a critério do Ministério, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do componente ofertado, em relação àquele que está sendo substituído;

5.7.9 Serão considerados para efeitos dos níveis exigidos:

- I. Prazo de Atendimento: Tempo decorrido entre a abertura do chamado efetuada pela equipe técnica do Ministério à Contratada e o efetivo início dos trabalhos de suporte técnico;
- II. Prazo de Restabelecimento dos Serviços: Tempo decorrido entre à abertura do chamado efetuada pela equipe técnica do Ministério à Contratada e a efetiva colocação dos componentes em seu pleno estado de funcionamento, de forma a garantir o funcionamento de toda a infraestrutura do Centro.

5.7.10 A contagem do prazo de atendimento e solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela Contratada, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica do Ministério;

5.7.11 Será encaminhada à Contratada, quando da reunião de alinhamento de expectativas, relação nominal da equipe técnica autorizada a abrir e fechar chamados de suporte técnico;

5.7.12 O atendimento aos chamados de severidade ALTA deverá ser atendido “on site” e não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento dos componentes para todos os elementos descritos neste termo e que façam parte da infraestrutura tecnológica do CENAD, mesmo que se estendam para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Nesse caso, não poderão acarretar custos adicionais ao Contratante. A interrupção do suporte técnico de um chamado desse tipo de severidade por parte da Contratada e que não tenha sido previamente autorizado pelo Ministério, poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas;

5.7.13 Após a conclusão do suporte técnico, a Contratada comunicará o fato à equipe técnica do CENAD e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso o CENAD não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela Contratada. Nesse caso o CENAD fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto;

5.7.14 Por necessidade excepcional de serviço, o CENAD também poderá solicitar a escalção de chamado para níveis superiores de severidade. Nesse caso, a escalção deverá ser justificada e os prazos dos chamados passarão a contar do início novamente;

5.7.15 As Ordens de Serviço de Demanda terão prazo acordado entre Contratada e Contratante, cuja aceitação dependerá da razoabilidade deste prazo;

5.7.16 Sempre que houver quebra dos Níveis Mínimos de Serviços Exigidos, o CENAD emitirá ofício de notificação à Contratada, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos e contados a partir do recebimento do ofício para apresentar as justificativas para as falhas verificadas;

5.7.17 Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou caso o CENAD entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, será iniciado processo de aplicação de penalidades previstas, conforme o nível de serviço transgredido.

5.8 Direito de Propriedade Intelectual

5.8.1 Pertence ao Ministério da Integração Nacional, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 9.609/1998 e a Lei 9.610/1998, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos sistemas mantidos e/ou desenvolvidos e resultados produzidos em consequência desta contratação, entendendo-se por resultados, quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, fluxogramas, listagens de programas de computador (fonte ou executável) e documentação didática, em papel ou em mídia eletrônica.

- I.** A presente contratação não implica em necessidade de cessão de direitos autorais de produtos entregues que não sejam resultados desta contratação.

5.8.2 Não será permitida a cessão, citação ou qualquer referência pública a nenhum dos trabalhos realizados com a exceção dos autorizados pelo CENAD.

5.8.3 Todos os produtos concebidos durante a execução dos serviços deste Termo de Referência deverão ser rotineiramente sincronizados com o repositório de documentos do CENAD.

5.8.4 Fica a contratada obrigada a transferir para o CENAD, os direitos patrimoniais de seus empregados sobre os produtos e/ou serviços gerados na execução do objeto desta contratação.

5.8.5 A contratada responderá por qualquer demanda em relação aos direitos patrimoniais dos seus empregados, não havendo qualquer responsabilidade do contratante e, no caso eventual de imputação de responsabilidade ao CENAD na via judicial, a contratada arcará com o pagamento dos valores.

6 ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Gestão do Contrato

6.1.1 A gestão do contrato fica a cargo de servidor ou comissão de servidores do Ministério da Integração Nacional.

6.2 Reunião de Alinhamento de Expectativas

6.2.1 Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste instrumento, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da infraestrutura de TI;

6.2.2 Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Gestor do Contrato, o Fiscal Operacional do Contrato e o Fiscal Administrativo do MI, membro(s) da equipe técnica do CENAD e Interlocutor da Contratada;

6.2.3 A reunião realizar-se-á no CENAD em até 10 dias úteis após a emissão de empenho, conforme agendamento efetuado por essa Coordenação;

6.2.4 Nessa reunião a Contratada deverá apresentar oficialmente seu Interlocutor e fornecer as respectivas comprovações acerca dos requisitos de qualificação exigidos.

6.3 Reunião de Acompanhamento

6.3.1 Deverão ser realizadas reuniões trimestrais entre o Gestor do Contrato, Fiscais do Contrato e o Preposto da Contratada para avaliação do serviço prestado no período e verificação do atendimento aos requisitos contratuais.

6.4 Garantia Contratual

6.4.1 A licitante vencedora deverá prestar garantia, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, na modalidade a ser escolhida pela contratada, ficando a garantia sob a responsabilidade do MI, consoante § 1º, do art. 56, da Lei n.º 8.666/93;

6.4.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período da vigência do contrato, acrescida de 3 (três) meses após o término contratual.

6.4.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I.** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II.** Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

IV. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser adequada ou renovada nas mesmas condições.

6.4.4 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.4.5 O Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Caso fortuito ou força maior;

II. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

III. Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pelo Contratante;

IV. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do Contratante.

6.4.6 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

6.4.7 A garantia somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive no caso de aplicação de multa contratual e satisfação de prejuízos e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/1993).

6.4.8 Será considerada extinta a garantia:

I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

6.5 Sanções Administrativas

6.5.1 Aquele que, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

6.5.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, erros de execução, mora na execução dos serviços, o Contratante poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito;

II. Multa de:

a) O atraso injustificado no efetivo início da prestação do Serviço de Suporte para todos os elementos descritos neste termo e que façam parte da infraestrutura tecnológica do CENAD, implicará em multa de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia útil após a data fixada, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

b) Na hipótese mencionada no subitem anterior, a atraso injustificado ou cuja justificativa tenha sido rejeitada pelo CENAD, superior a 30 (trinta) dias úteis, caracterizará o descumprimento das obrigações, total ou parcial, conforme o caso, sendo passível de punição com advertência e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, assim como configurada a inexecução do contrato, podendo o CENAD rescindi-lo unilateralmente.

c) A inobservância dos prazos de atendimento ao Acordo de Nível de Serviço constante do subitem 7.7, implicará à contratada, além das glosas previstas no referido item, a cominação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, podendo ainda o Ministério rescindir unilateralmente o contrato firmado, por inexecução contratual.

d) O descumprimento de quaisquer outras obrigações assumidas, que não as citadas neste inciso II, com destaque para aquelas elencadas no item “Obrigações da Contratada”, cominará na punição multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

e) As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo contratante, da garantia do contrato, ou cobradas diretamente da contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas.

III. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a dois anos, na forma prevista no art. 87º inciso III da Lei nº 8.666/1993, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na forma do art. 7º da Lei 10.520/2002.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V. As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

6.5.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.5.4 As sanções previstas nos incisos dispostos acima poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do presente instrumento:

I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- II.** Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- III.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.5.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.5.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.5.7 A penalidade aplicada será obrigatoriamente registrada no SICAF, sem prejuízo das demais cominações legais.

6.6 Obrigações da Contratada

6.6.1 Executar os serviços contratados em conformidade com as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

6.6.2 Concluir todos os serviços contratados nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

6.6.3 Cumprir fielmente os Acordos de Nível de Serviço constantes do subitem 7.7, sob pena de sofrer glosas e multa, de acordo com o previsto no inciso I do parágrafo 6º do artigo 36 da IN SLTI/MPOG nº 02/2008.

6.6.4 Comunicar imediatamente ao Contratante, por escrito, todas as ocorrências anormais ou qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços;

6.6.5 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;

6.6.6 Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do MI;

6.6.7 Responder por quaisquer prejuízos que por culpa, dolo, negligência ou imprudência seus empregados causarem ao patrimônio do MI ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.6.8 Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência;

6.6.9 Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas;

6.6.10 Substituir, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato, qualquer um dos seus empregados, cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, decorrente da execução do serviço;

6.6.11 Empregar, na execução dos serviços profissionais qualificados, legalizados, e, quando em serviço, uniformizados e limpos, portando ainda crachá de identificação;

6.6.12 Fornecer, além da mão de obra, todos componentes, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável pela sua guarda e transporte;

6.6.13 Comunicar a Contratante, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para sua correção;

6.6.14 Entregar mensalmente, para fins de controle e pagamento, relatório de prestação de serviço de suporte técnico realizados no período. Deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Relação de todos os chamados ocorridos no período, incluindo data e hora do início e término do atendimento; identificação do problema; severidades; providências adotadas para o diagnóstico, solução provisória e solução definitiva;
- II. Data e hora do início e término da solução definitiva;
- III. Identificação do técnico que solicitou e validou o serviço;
- IV. Identificação do técnico responsável pela execução do serviço;
- V. Outras informações pertinentes.

6.6.15 Indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o Gestor do Contrato;

6.6.16 Manter durante toda execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.6.17 Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Ministério, sob pena de rescisão contratual;

6.6.18 A empresa Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- I. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- III. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.
- IV. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para

reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

- V. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

6.7 Obrigações do Contratante

6.7.1 Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato que terá acesso a qualquer hora e a todos os locais onde serão executados os serviços;

6.7.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

6.7.3 Indicar pelo menos três servidores e/ou colaboradores para, em nome do CENAD, abrir chamados de assistência técnica;

6.7.4 Requisitar o serviço mediante chamados de assistência técnica;

6.7.5 Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da Contratada ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do Contratante. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da Contratante, inclusive àquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;

6.7.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.7.7 Autorizar expressamente, quando for o caso, a substituição de componentes e peças bem como a saída dos equipamentos para a oficina da Contratada;

6.7.8 Notificar a Contratada, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços e ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

6.7.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações;

6.7.10 Atestar as faturas correspondentes, após realizar rigorosa conferência das características da execução dos serviços, caso a Contratada tenha atendido as condições estipuladas neste Termo;

6.7.11 Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

6.8 Reunião de Validação das Expectativas

6.8.1 Da mesma forma, como ocorrido na iniciação da prestação de serviço, deverá ser realizada uma reunião com o objetivo de verificar se as expectativas foram alcançadas, de identificar possíveis ocorrências não desejáveis e de consolidar lições aprendidas;

6.8.2 Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Gestor do Contrato, o Fiscal Operacional do Contrato, membros da equipe técnica do CENAD e Interlocutor da Contratada;

6.8.3 A reunião realizar-se-á em até 15 (quinze) dias corridos e contados para o encerramento da vigência do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato.

6.9 Reajuste de Preços

6.9.1 O preço dos serviços poderá ser reajustado, após os 12 primeiros meses de execução, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo aplicado o índice do mês anterior ao reajuste.

7 PAGAMENTO

7.1 Pela prestação dos serviços será devido o pagamento mensal, com o valor dos serviços efetivamente prestados, sendo sempre precedida da apresentação da nota fiscal/fatura, a qual deverá ser emitida em moeda corrente nacional até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

7.1.1 O pagamento será feito em até 10 (dez) dias úteis da aceitação pelo Fiscal do Contrato/Gestor da nota fiscal/fatura.

7.2 O valor total dos serviços básicos serão pagos mensalmente em parcelas iguais, ou seja, será pago 1/12 (um doze avos) do valor total dos serviços básicos contratados no ano.

7.3 Os serviços sob demanda somente serão pagos sob abertura de Ordem de Serviço específica para os devidos fins, devendo ser faturado depois do aceite do Gestor do Contrato e pago conforme cláusulas de pagamento presentes neste Termo de Referência.

7.4 No caso de incorreção(ões) nas informações apontadas nas Notas fiscais/Faturas, serão estas restituídas à Contratada, para a(s) devida(as) retificações. Após a entrega das Notas Fiscais/Faturas devidamente acertadas, será iniciada a contagem de um novo prazo de 5 (cinco) dias para o pagamento, não respondendo o Ministério por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.5 Os respectivos documentos, em virtude das consultas realizadas no SICAF e www.tst.jus.br/certidao (CNDT) serão anexados ao processo de pagamento. Caso seja constatada a não regularidade fiscal e trabalhista, a Contratada será oficiada a promover a devida regularização da ocorrência.

7.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente no MI, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

7.7 Acordos de Nível de Serviço

7.7.1 Suporte Técnico

- I.** Havendo qualquer interrupção no funcionamento dos equipamentos, o Ministério da Integração Nacional efetuará abertura de chamado reportando todos os sintomas.
- II.** Caso não sejam atendidos os prazos contratados previstos no item 5.7, incidirão em glosa, calculadas sobre o valor mensal contratado de Serviços Básicos, conforme o disposto na tabela abaixo, onde a sigla “PFA” corresponde a Prazo para Finalização de Atendimento e “PIA” corresponde a Prazo para Iniciação de Atendimento *in loco*:

SEVERIDADE ALTA		
DESCRIÇÃO	FAIXA	PENALIDADE
Iniciação do atendimento <i>in loco</i>	2h < PIA ≤ 4h	Glosa de 1% sobre o valor da Fatura do mês +2% por hora útil ou fração
	4h < PIA ≤ 12h	Glosa de 5% sobre o valor da Fatura do mês +2% por hora útil ou fração
	PIA > 12h	Inexecução Contratual
Finalização do Atendimento	4h < PIA ≤ 8h	Glosa de 1% sobre o valor da Fatura do mês +1% por hora útil ou fração
	8h < PIA ≤ 24h	Glosa de 5% sobre o valor da Fatura do mês +1% por hora útil ou fração
	PIA > 24h	Inexecução Contratual
SEVERIDADE MÉDIA		
DESCRIÇÃO	FAIXA	PENALIDADE
Iniciação do atendimento <i>in loco</i>	4h < PIA ≤ 8h	Glosa de 1% sobre o valor da Fatura do mês +1% por hora ou fração
	8h < PIA ≤ 24h	Glosa de 5% sobre o valor da Fatura do mês +1% por hora ou fração
	PIA > 24h	Inexecução Contratual
Finalização do Atendimento	8h < PIA ≤ 16h	Glosa de 1% sobre o valor da Fatura do mês +0,5% por hora ou fração
	16h < PIA ≤ 48h	Glosa de 5% sobre o valor da Fatura do mês +0,5% por hora ou fração
	PFA > 48h	Inexecução Contratual
SEVERIDADE BAIXA		
DESCRIÇÃO	FAIXA	PENALIDADE
Finalização do Atendimento	48h < PFA ≤ 60h	Glosa de 1% sobre o valor da Fatura do mês +0,33% por hora ou fração
	60h < PFA ≤ 108h	Glosa de 5% sobre o valor da Fatura do mês +0,33% por hora ou fração
	PFA > 108h	Inexecução Contratual

III. O cálculo da penalidade incidirá sobre a quantidade de horas ou fração, conforme o caso, sendo aplicado de acordo com cada uma das faixas, para a obtenção do valor total que é a soma dos valores obtidos em cada faixa de prazo descumprido.

7.7.2 Ordens de Serviço por Demanda

I. O pagamento de Ordens de Serviço de Demanda será modificado pelo índice de execução (I), que considera o prazo previsto de entrega dos serviços (P), objeto da Ordem de Serviço, dividido pelo prazo real de entrega (E), obtendo-se a seguinte fórmula: $I = P / E$.

II. Faixas de ajuste de I:

$1 \leq I$ – 100% da Ordem de Serviços;

$0,9 \leq I < 1$ – 95% da Ordem de Serviços;

$0,8 \leq I < 0,9$ – 90% da Ordem de Serviços;

$0,7 \leq I < 0,8$ – 75% da Ordem de Serviços;

$0,5 \leq I < 0,7$ – 30% da Ordem de Serviços;

$I < 0,5$ – Inexecução Contratual.

7.8 No caso de eventuais atrasos nos pagamentos, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8 ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1 A estimativa de preço tem a única e específica finalidade de subsidiar os licitantes na confecção de sua proposta. As licitantes são as únicas responsáveis por valorar os produtos e serviços ofertados, pelas suas descrições e demais informações disponíveis, capazes de propiciar todas as condições necessárias e suficientes à formulação de sua proposta.

8.2 Será feita pesquisa oficial de preços junto ao mercado, que possibilitará a composição efetiva das planilhas de custo, definindo, assim, os valores para pagamento, admissíveis pelo Ministério da Integração Nacional.

9 INDICAÇÃO DO TIPO DE SERVIÇO

9.1 O objeto deste Termo de Referência, pelas suas características, é considerado como sendo de execução contínua, haja vista tratar-se de serviço de manutenção e suporte ao funcionamento da infraestrutura física e lógica do CENAD, sendo, pois, essencial ao cumprimento da missão institucional do Centro, e, por conseguinte, do Ministério da Integração Nacional.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação orçamentária a ser, oportunamente, informada pela Coordenação-Geral de Orçamento do Ministério da Integração Nacional.

11 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Tipo da Licitação

11.1.1 A Licitação será executada na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Global.

- I. O certame poderá ser executado por Pregão Eletrônico, haja vista tratar-se de serviços comuns, atendendo ao que preceitua o Decreto 5.450/2005 e a legislação correlata. Ainda, os padrões e especificações elencadas neste Termo de Referência foram definidos seguindo-se padrões usuais de mercado.
- II. O objeto foi agrupado em lotes já que, dada a peculiaridade dos serviços, seu desmembramento em vários itens e conseqüente adjudicação, gerará dificuldades na gestão contratual, e acima de tudo, maior preço. Se cada item do grupo for considerado e precificado separadamente, o seu valor de fornecimento aumentará sensivelmente, elevando o valor estimado da contratação. Portanto, a adjudicação por menor preço por grupo, neste caso específico, possibilitará economicidade para a Administração.

11.2 Habilitação

11.2.1 A participação das licitantes no certame está condicionada à comprovação de execução anterior de objeto similar ao licitado, considerando a natureza dos serviços.

11.3 Qualificação Técnica Exigida

11.3.1 Para fins de habilitação a licitante deverá apresentar documento emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas que demonstre, de forma inequívoca, que a empresa está apta a prestar o serviço técnico em Sala-Cofre com certificação de Marca de Segurança ABNT NBR 15247, demonstrando habilidade técnica necessária ao cumprimento do objeto.

11.3.2 As manutenções preventivas, corretivas e evolutivas programadas para os componentes que façam parte da infraestrutura tecnológica do CENAD, deverão ser executadas por empresa especializada, com comprovada experiência na manutenção dos elementos e sistemas que constituem este ambiente. Portanto, a qualificação técnica a ser exigida para habilitação será:

- I. Comprovação de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Distrito Federal – CREA DF;
 - a) Caso a empresa licitante seja de outro Estado, deverá ser apresentado o visto do registro da empresa no CREA do Distrito Federal apenas quando da contratação;
- II. Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, de profissional(ais) de nível superior, na data da assinatura do contrato, que possua(m) Anotações de Responsabilidade Técnica para execução do serviço semelhante ao do objeto licitado.
- III. Deverá ser apresentado o Certificado de cadastramento da empresa junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, NT-19/04/99 referente aos serviços de manutenção de sistemas de prevenção contra incêndio e pânico.

11.3.3 Declaração da licitante que possuirá em seu corpo técnico, na data da assinatura do contrato, profissional de nível superior com formação em Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Civil ou Engenharia de controle de automação, detentores de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que

comprovem ter o profissional executado serviços com as características técnicas descritas neste Termo de Referência.

11.4 Documentação Exigida

11.4.1 Termo de Confidencialidade da Informação – Anexo IV. Este documento deverá ser entregue quando da assinatura do Contrato;

11.4.2 Declaração da Central de Atendimento, com a autorização e registros necessários em nome do CENAD para abertura e fechamento de chamados de suporte técnico conforme condições estabelecidas. Este documento deverá ser entregue quando da realização da reunião de alinhamento de expectativas.

11.5 Documentos

11.5.1 Todos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por versão em português, produzida por Tradutor Juramentado, e registrados em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

11.5.2 Caso não apresente os documentos requeridos, a licitante detentora do menor preço será desclassificada e a próxima classificada deverá ser convocada para apresentar a documentação nos cinco dias consecutivos, e assim sucessivamente.

11.5.3 Todos os documentos apresentados devem ser originais ou cópias autenticadas e ficarão arquivados no processo.

11.5.4 Não serão aceitas cópias de documentos já autenticados anteriormente (cópia de cópia).

11.6 Cotação dos Preços

11.6.1 Na cotação de preços deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como materiais, serviços, mão-de-obra, salários dos profissionais, benefícios trabalhistas (auxílio transporte, auxílio alimentação, plano de saúde, etc.), impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, etc.

11.6.2 A proposta de preços deverá seguir o modelo definido no Anexo II deste Termo.

11.7 Vistoria Técnica

11.7.1 Os licitantes deverão vistoriar previamente as instalações do CENAD e da Sala de Monitoramento do Gabinete do Ministro, objetivando conhecer as características do ambiente e nível de criticidade da solução.

11.7.2 A vistoria deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da licitação, através de visita previamente agendada junto à Coordenação de Tecnologia da Informação e Telecomunicações, por meio dos telefones (61) 3214-0640/0636/0635.

11.7.3 Ao final da vistoria será emitido o Termo de Vistoria Técnica, assinado pela equipe técnica da Ministério e pelo preposto do licitante.

11.7.4 O Termo de Vistoria será emitido em (02) duas vias sendo que, uma será entregue ao licitante e a outra será juntada aos autos da licitação.

11.7.5 A Vistoria Técnica é aconselhada à Licitante, tendo em vista que a Contratada prestará serviços em todos os elementos descritos neste termo e que façam parte da infraestrutura tecnológica já instalados no CENAD e no Gabinete do Ministro, para que tenha conhecimento do local de instalação dos equipamentos, da configuração necessária para a execução dos serviços e da infraestrutura de informação e informática existente no Centro.

11.7.6 Realizando ou não a Vistoria Técnica, a licitante **não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de quaisquer necessidades para a execução dos respectivos serviços.**

12 VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua **assinatura**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o **limite de 60 (sessenta) meses**, conforme dispõe o artigo 57 da Lei 8.666/93.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O Ministério reserva-se o direito de efetuar conexões dos componentes a outros, bem como adicionar equipamentos, compatíveis tecnicamente, sem que isso constitua motivo para a Contratada se desobrigar do serviço de suporte técnico, desde que tal fato não implique danos materiais ou técnicos aos equipamentos, devidamente comprovados;

13.2 A equipe técnica do Ministério terá total autonomia para executar ações de administração, gerenciamento e configuração dos componentes, podendo promover alterações e reconfigurações sempre que julgar necessário, sem que isso constitua motivo para a Contratada se desobrigar do serviço de suporte técnico.

13.3 Fazem parte deste instrumento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificações Técnicas e Estimativa de Demanda;

ANEXO II - Modelo de Apresentação da Proposta de Preços;

ANEXO III - Declaração Central de Atendimento;

ANEXO IV - Termo de Confidencialidade da Informação;

ANEXO V - Termo de Vistoria Técnica

13.4 Dúvidas existentes quanto aos elementos técnicos deste Termo de Referência deverão ser sanadas junto à Coordenação de Tecnologia da Informação e Telecomunicações do CENAD, por meio dos telefones (61) 3214-0640/0636/0635.

**CONFERE COM O ORIGINAL ACOSTADO AO PROCESSO N°
59000.000809/2013-15**



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 Informações Gerais Sobre a Solução de TI

1.1 Características do Ambiente

1.2 A infraestrutura tecnológica do CENAD, que compreende CMO, UPS, Sala de Gestão de Crise, Sala-Cofre (incluindo grupo gerador), Sala de Coordenações e Analistas, Sala de Diretor do Cenad, Gabinete de Autoridades, Sala Rio de Janeiro, é baseada em produto da empresa “ACECO TI”. Possui sala-cofre certificada junto à norma da ABNT NBR-15247, por órgão certificador reconhecido e acreditado pelo INMETRO, para produto de Sala-Cofre, fornecendo resistência ao fogo, instalada de forma autoportante, sendo independente de qualquer estrutura civil auxiliar para seu sustento.

1.3 As especificações descritas neste instrumento estão ajustadas ao ambiente físico existente no Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastre (CENAD), cujas características principais são:

1.3.1 Sala-Cofre

- I. Compartimento estanque com características especiais para proteção de equipamentos eletrônicos e mídias magnéticas contra fogo, água, umidade, gases corrosivos, campos magnéticos e radiações, roubo, vandalismo, arrombamento e acesso indevido.
- II. Possui 18 metros quadrados, dotada de 01 porta, sistema de iluminação interna, iluminação de emergência, 04 passagens blindadas para cabos de rede e elétrica, painel de comando da Sala Cofre, certificada pela ECB-S (European Certification Board – Security) e pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnica).
- III. Certificada de acordo com as normas EN 1047- 2 e NBR 15.247 e programa de certificação nº PE 047.3, sendo que sua garantia de funcionamento em caso de sinistro limita-se às condições previstas nas referidas normas e ao fato de que todas as manutenções prescritas, preventivas e corretivas, sejam realizadas exclusivamente por técnicos da ACECO, inclusive para a abertura e fechamento de blindagens, ajustes de portas, dampers e infraestruturas complementares

IV. Porta

- a. Composta por camadas de aço e isolantes, resistência a arrombamento, com batente em toda volta, vedações e fechadura. Possui vedações que impedem a entrada de calor, água e gases corrosivos. O fechamento da porta é acionado por comando remoto e automático e possui fechadura com travamento automático. O acionamento é eletromecânico para controle de acesso, mas totalmente livre para saída, com função antipânico que permite a saída da sala mesmo com a porta trancada. Para acesso em caso de contingência há acionamento mecânico por chave.

V. Piso Elevado

- a. Aço com enchimento de concreto celular e revestimento de laminado melamínico anti-estático e anti-inflamável; Constituído de painéis removíveis, apoiados sobre bases ajustáveis. Leitos aramados e aberturas para cabos.
- b. O piso elevado possui 18m² de área, marca Aceco Floor, 5 placas perfuradas para insuflamento de ar, acabamento superficial em material Computerfloor, pedestais e cruzetas.

VI. Sistema de Climatização

- a. Sala climatizada através de sistema de ar condicionado de precisão, com alta vazão, alto teor de calor sensível, controle de umidade e filtragem eficiente. O insuflamento ocorre diretamente por baixo do piso elevado com retorno pelo ambiente via filtro na parte superior da máquina. A descarga do calor é realizada através de condensador remoto a ar. O sistema deve manter pelo menos uma das unidades em stand-by, alternando sua operação em períodos programáveis e sempre que algum alarme requerer.
- b. Possui 02 unidades de Climatização de Precisão com capacidade total de 22 KW, cujas características seguem abaixo:

Fabricante	Equipamento	Modelo
LIEBERT	EVAPORADORA	S12UA051V300020MX05126611
LIEBERT	EVAPORADORA	S12UA051V300020MX05126611
MECALOR	CONDENSADORA	CONDENSADOR REMOTO
MECALOR	CONDENSADORA	CONDENSADOR REMOTO

VII. Sistema de Energia

- a. Distribuição com dois quadros microprocessados e com disjuntores tipo plug-in. Tomadas sob medida e cabos identificados e acomodados em leitos aramados e barra equipotencial para aterramento.

VIII. Iluminação

- a. A Sala-Cofre possui: Luminárias fluorescentes com reator eletrônico de segurança; unidade autônoma de luz de emergência; alarme ótico-acústico – interno e externo, avisando acionamento da porta. Eletrodutos e bases (perfis) para fixação de sistemas.

IX. Sistema de Rede Lógica

- a. Possui cabeamento lógico com 356 pontos UTP categoria 6 da marca SYSTIMAX, conexões ópticas internas 48 pontos e 06 pares conexões externas (BACK-BONE).

X. Sistema de Detecção e Combate de Incêndio

- a. É composto por detectores de fumaça convencionais, sistema de detecção precoce via analisador de amostras do ar ambiente, alarme sonoro, alarme visual, acionador e bloqueador do sistema de combate automático, 01 cilindros de gás de combate tipo FM-200, rede de tubulação, bico(s) de aspersão e mini-central de incêndio, conforme segue:

- i. Sistema de Detecção Precoce de Incêndio:

Quantidade	Equipamento	Local de Instalação
1	MICRA25	Interior da Sala-Cofre
1	MICRA 100	Interior da Sala UPS

- ii. Sistema de Combate a Incêndio:

Quantidade	Equipamento	Local de instalação
1	Central de Incêndio	Parede Frontal da Sala-Cofre
2	Detector de Fumaça	Teto da Sala-Cofre
2	Detector de Fumaça	Entrepiso da Sala-Cofre

XI. Sistema de Combate a Incêndio:

- a. É composto é composto por 02 unidades de processamento com sensores instalados conforme configuração abaixo , (05) unidade(s) I/O, (05) unidade(s) de acesso, (02) sensore(es) de presença de água no entrepiso e software CMC Manager instalado em (01) micro computador(es) de propriedade da Contratante, tudo de conformidade com as quantidades e tipicidades abaixo especificadas:

Tipo de Sensor	Quantidade	Local de Instalação
Temperatura	2	Acima do corredor Frio/ UPS
Umidade	1	Acima do corredor Frio
Água no Entrepiso	1	No entrepiso, abaixo dos climas/UPS

Porta da Sala Aberta	2	Na porta da Sala cofre/ UPS
Climatizadores	1	Climatizadores
Stratos/Micra	1	No equipamento Micra
Falha FM-200	1	Central de Incêndio
Alarme FM-200	1	Central de Incêndio
Energia	1	UPS "X" e GMG

XII. Circuito Fechado de Televisão (CFTV)

- a. É composto por câmeras, gravadores digitais de imagens, computador, teclado, mouse e monitor.

XIII. Controle de Acesso

- a. Consiste de 05 unidades tipo BIOMETRICA e software de controle instalado em micro computador, dotado de teclado, mouse e monitor, observadas as especificações seguintes:

Tipo	Fabricante	Modelo	Local de Instalação
BIOMÉTRICA	CONTROL ID	CX700	SALA COFRE
BIOMÉTRICA	CONTROL ID	CX700	UPS
BIOMÉTRICA	CONTROL ID	CX700	AUTORIDADES
BIOMÉTRICA	CONTROL ID	CX700	ENTRADA PRINCIPAL
BIOMÉTRICA	CONTROL ID	CX700	SAIDA DE EMERGENCIA

XIV. No-Break

- a. O sistema de fornecimento ininterrupto de energia (No-break) é dotado de 01 equipamento marca EATON, modelo 9355, de capacidade unitária 15 kVA, banco de bateria com baterias sendo a carga de cada bateria 50 Ah, quadro de entrada de energia, chaveador Smart Switch e sistema de climatização para o ambiente , com capacidade térmica total de 48 KBTU e controlador de revezamento de equipamentos de climatização.
- b. No ambiente de operação na Sala Cofre foram instalados 02 Quadros de Distribuição de energia dotados de disjuntores de cabeceira de 125 A, medidor(es) de qualidade de energia marca Schneider, modelo P-200, e 60 disjuntores tipo plug-in, com bases.

Quantidade	Fabricante	Descrição	Local de Instalação
2	VEPAN	QDIX	SALA COFRE

XV. Grupo Moto Gerador

- a. O sistema de geração de energia de emergência é dotado de 01 grupo moto gerador marca olympian, com motor marca caterpillar, modelo OLY00000ALER00539, gerador alternador marca PERKS, tensão de saída

220V e potência de 250 kVA, dotado de Quadro de Transferência Automática (QTA), tanque diário de combustível com capacidade de 250 litros, tanque principal de combustível de 250 litros, caixa de fumaça, chaminé para exaustão de gases de combustão, sistema de atenuação de ruído.

XVI. Dynamic as built

- a. Mapeamento e atualização das plantas de todos os subsistemas.

1.3.2 Sistema de Climatização

I. UPS:

- a. Sistema composto por 02 unidades de Climatização de Precisão, cujas características seguem abaixo:

Quantidade	Fabricante	Equipamento	Capacidade Nominal
2	CARRIER	Condicionador de Ar tipo Split System – Remoto a Ar	18.000 Btu/h
1	UNITRONICS	Micro PLC – Jazz Series	-

- b. O sistema opera com 01 equipamento ativo e 01 equipamento em redundância, controlados por Painele de Revezamento de Ar Condicionado com Unitronics PLC – Programmable Logic Controller.
- c. Estes equipamentos possuem carcaça metálica e o sistema é dotado de controle de revezamento automático, permitindo manutenções e a entrada do equipamento redundante sempre que necessário.
- d. As unidades condensadoras estão instaladas em local definido no projeto, respeitando a distância máxima de 40m das evaporadoras. Todas as interligações entre unidades evaporadoras e condensadoras (rede frigorígena) são feitas através de tubos de cobre rígidos com espessuras de paredes mínimas de 1/32”, sem costura e soldadas com composição óxido-acetileno em atmosfera inerte.

II. CMO

- a. Sistema composto por 02 unidades de Climatização de Precisão, cujas características seguem abaixo:

Quantidade	Fabricante	Equipamento	Capacidade Nominal
2	CARRIER	Condicionador de Ar tipo Split System – Remoto a Ar	15.466 kcal/h
1	UNITRONICS	Micro PLC – Jazz Series	-

- b. O sistema opera com 01 equipamento ativo e 01 equipamento em redundância, controlados por Painel de Revezamento de Ar Condicionado com Unitronics PLC – Programmable Logic Controller.
- c. Estes equipamentos possuem carcaça metálica e o sistema é dotado de controle de revezamento automático, permitindo manutenções e a entrada do equipamento redundante sempre que necessário.
- d. As unidades condensadoras estão instaladas em local definido no projeto, respeitando a distância máxima de 40m das evaporadoras. Todas as interligações entre unidades evaporadoras e condensadoras (rede frigorígena) são feitas através de tubos de cobre rígidos com espessuras de paredes mínimas de 1/32”, sem costura e soldadas com composição óxido-acetileno em atmosfera inerte.
- e. Este sistema complementa o sistema de climatização disponível no prédio do CENSIPAM.

III. Sala de Crises

- a. Sistema composto por 01 unidade de Climatização de Precisão, cujas características seguem abaixo:

Quantidade	Fabricante	Equipamento	Capacidade Nominal
1	CARRIER	Condicionador de Ar tipo Split System – Remoto a Ar	-

- b. As unidades condensadoras estão instaladas em local definido no projeto, respeitando a distância máxima de 40m das evaporadoras. Todas as interligações entre unidades evaporadoras e condensadoras (rede frigorígena) são feitas através de tubos de cobre rígidos com espessuras de paredes mínimas de 1/32”, sem costura e soldadas com composição óxido-acetileno em atmosfera inerte.
- c. Este sistema complementa o sistema de climatização disponível no prédio do CENSIPAM.

IV. Demais ambientes:

- a. As demais salas do CENAD utilizam o sistema de climatização atualmente disponível no CENSIPAM, com ajustes que proporcionam um funcionamento adequado de toda infraestrutura instalada no CENAD e proporcionam um ambiente térmico adequado aos especialistas.
- b. Devido a forte insolação existente na área de escritório, é necessário o uso de películas protetoras para garantir a adequação térmica necessária da sala.

1.3.3 Sistema de Energia

I. CMO e Sala Gestão de Crises:

- a. Os Quadros de Distribuição de Energia do CMO e Sala de Gestão de Crises são projetados para minimizar interrupções. Os disjuntores de proteção das cargas parciais são do tipo plug-in, termomagnéticos, com montagem de forma a minimizar tempos de manutenção.
- b. Para alimentação das cargas dos equipamentos de informática e de climatização desses ambientes, há 01 (um) Quadro (QDEMG) alimentado pelo Grupo Gerador, que é a diesel com potência nominal de 150kVA, regime intermitente e tensão de 380V trifásico, incluindo os painéis de transferência automática - QTA, tanques de combustível, tubulações de descarga de gases, e demais acessórios para a perfeita implantação do sistema.
- c. O QDEMG alimenta a UPS de 15 kVA e os Quadros de Ar Condicionado (QDAR) que alimentam os equipamentos de climatização e os equipamentos do CMO e da Sala de Gestão de Crises. O sistema de UPS garante redundância para equipamentos vitais desses ambientes. Isso se faz necessário para garantir a plena disponibilidade das atividades do CENAD para que ele possa, sob qualquer situação, ter garantia de funcionamento para a gestão de crises.
- d. As características dos componentes internos dos quadros são interruptores de carga (chaves seccionadoras) na entrada dos quadros. Os interruptores permitem abertura em carga, montagem fixa, corrente nominal conforme diagrama unifilar do projeto aprovado.
- e. Os cabos estão acomodados em leitos aramados, instalados sob o piso elevado. As conexões dos equipamentos com a rede de distribuição de energia ocorrem por meio de tomadas instaladas sob o piso elevado ou que sobem pela lateral mobiliário ou suporte dos equipamentos. Para cada equipamento é prevista uma tomada instalada na extremidade do cabo de alimentação.

II. Demais ambientes:

- a. As demais salas do CENAD, utilizam tomadas de energia que reaproveitam os circuitos provenientes dos painéis que recebem alimentação do UPS do CENSIPAM. Essas tomadas estão ajustadas de forma a proporcionar um funcionamento adequado de toda infraestrutura instalada no CENAD, além de respeitar os tipos de plugs adequados e as cargas de energia que atendem as necessidades do CENAD.

1.3.4 Cabeamento Lógico

- I. O cabeamento lógico, destinado ao tráfego de voz e dados, está identificado e acomodado em leitos aramados instalados sob o piso elevado.

- II. O cabeamento lógico é certificado e está em conformidade com a norma EIA/TIA 569-A. É composto por 264 pontos UTP categoria 6, de marca SYSTIMAX, distribuídos conforme segue:
- a. Sala CMO - 99 pontos.
 - b. Área de escritório – 96 pontos.
 - c. Sala de Gestão de Crise – 35 pontos.
 - d. Sala de Telecomunicações – 06 pontos.
 - e. Sala Rio de Janeiro - 08 pontos.
 - f. Chefia do Centro – 04 pontos.
 - g. Secretária – 05 pontos.
 - h. Recepções – 06 pontos.
 - i. Sala de Autoridades – 05 pontos

1.3.5 Mobiliário Técnico

I. Consoles Operacionais para o CMO e Sala Núcleo de Telecomunicações:

- a. O mobiliário técnico das salas CMO e Núcleo de Telecomunicações suporta computadores de alto desempenho que se interligam com todos os sistemas do CENAD. Ou seja, suporta ampla interconexão de sistemas via cabeamento adequado e soluções de energização consistentes com soluções de alta disponibilidade.
- b. Os consoles operacionais do CMO e da Sala Núcleo de Telecomunicações se encontram nas seguintes quantidades:
 - i. Sala da Núcleo de Telecomunicações: 3 (três) unidades;
 - ii.CMO: 28 (vinte e oito) posições operacionais (localizados nas posições mais a frente da sala) e 5 (cinco) posições de supervisão (localizados ao fundo da sala).
- c. Os consoles operacionais suportam uma operação contínua em 24x7 (sete dias por semana, vinte e quatro horas por dia) sem apresentar desgastes. Atendem características de ergometria que viabiliza operações contínuas de pelo menos 12 horas de duração por turno de trabalho.
- d. Os consoles são produzidos com estrutura em chapas de aço retangular com tratamento antiferruginoso por meio de banhos fosfatizantes e pintura a base de resina epóxi pó, constituída por cavaletes metálicos modulares autoportantes. Braço estrutural com função de instalação e apoio dos tampos: principal (área de trabalho) em madeira termo estabilizada revestido em laminado melamínico

- de alta pressão com encabeçamento em post forming, e secundário (apoio ajustável para monitores) confeccionadas em chapa de aço dobrada, com dispositivo de regulagem de altura, inclinação e profundidade, que recebem tratamento antiferruginoso através de banhos fosfatizantes e pintura a base de resina epóxi pó. Painéis de fechamento em madeira termo estabilizada, com 30 mm de espessura.
- e. Estrutura da Mesa: os cavaletes metálicos são modulares e autoportantes, constituídos por colunas verticais e canaleta horizontal superior e inferior para a passagem de cabos, confeccionados em chapa de aço com secção retangular. Braços estruturais para sustentação dos tampos, principal e secundário com regulagem de ajuste acoplado às colunas verticais e ao painel multifuncional. Essa estrutura possibilita o ajuste fixo de altura das superfícies em 710mm, 740mm e 770mm. A estrutura possui tratamento antiferruginoso através de banhos de fosfato e pintura por processo eletrostático à base de resina epóxi além de pés niveladores que permitam o nivelamento de irregularidades do piso.
 - f. Tampo Principal (área de trabalho): as superfícies de trabalho são confeccionadas em madeira termo estabilizada com espessura de 28 mm com encabeçamento frontal em pvc maciço, com o formato arredondado em 180°. O revestimento é em laminado melamínico de alta pressão e fita de bordo em PVC nas outras faces.
 - g. Tampos secundários (para apoio dos monitores): o apoio para monitores é ajustável na altura, inclinação e profundidade. Os tampos são modulares e confeccionados em chapa de aço dobrado com espessura de 1,2 mm e possuem tratamento antiferruginoso através de banhos de fosfato e pintura por processo eletrostático à base de resina epóxi em ambas as faces. É dotado de pinos metálicos, retráteis, que se encaixam nos trilhos do painel multifuncional e possibilitam as regulagens de altura e inclinação, positiva e negativa, para maior conforto do usuário. Possuem, vedações através de “escovas” longitudinais entre a superfície de trabalho e o tampo secundário, para passagem de cabos (elétrica ou lógica). A superfície é destinada ao suporte de 2 (dois) monitores de até 24", de fácil remoção, intercambiáveis e que atendam aos ajustes de profundidade da mesa.
 - h. Canaletas de Fiação: a mesa possui duas calhas horizontais e duas calhas verticais interligadas para a passagem do cabeamento. São acomodadas na estrutura da mesa cuja configuração permite a instalação dos cabos de elétrica/lógica em calhas separadas. Possuem tratamento antiferruginoso por fosfato e pintura a base de resina epóxi pó por processo eletrostático. 2,7 mm.
 - i. Painéis de fechamento Lateral: são produzidos em madeira termo estabilizada com 30 mm de espessura, revestimentos em lâminas de madeira.
 - j. Painéis de Fechamento Traseiro: os painéis são removíveis e possibilitam o acesso dos usuários aos equipamentos e às calhas. São produzidos em madeira

termo estabilizada, com revestimento em lâmina de madeira.

- k. Painel Multifuncional (Slat Wall): o painel é utilizado para fixação de suportes de monitores e acessórios como caixa para documentos e manuais. É produzido em perfil extrudado em alumínio, com acabamento em pintura eletrostática epóxi. O acabamento superior é uma cúpula em meia lua produzida em chapa de aço com pintura eletrostática epóxi.
- l. Portas Frontais: produzidas em chapa de aço perfurada para proteção dos equipamentos, facilitando o acesso para possíveis reparos. Possuem acabamento em pintura eletrostática epóxi em pó.
- m. Suporte para CPU: São confeccionados em chapa de aço, dobrada, com espessura de 2 mm, sendo possível alojar a CPU – vertical/horizontal, dotados de trilhos telescópicos que possibilitam sua retirada para manutenção dos equipamentos. Possuem tratamento anti-ferruginoso através de banhos de fosfato e pintura a base resina epóxi pó por processo eletrostático.
- n. Régua de Elétrica: É produzida em chapa de aço dobrada de 1,2mm com pintura eletrostática epóxi. A régua possui 233 mm de largura, 62 mm de altura e 42 mm de profundidade e possui capacidade para 4 tomadas padrão ABNT NBR14136. A forma de fixação é por simples encaixe na calha logo abaixo da superfície de trabalho ou no painel multifuncional para facilitar a condução dos cabos ao longo da calha.
- o. Régua de Lógica: É produzida em chapa de aço dobrada de 1,2 mm com pintura eletrostática epóxi. A régua possui 133 mm de largura, 62 mm de altura e 55 mm de profundidade e tem capacidade para 4 RJ 45. A forma de fixação é por simples encaixe na calha logo abaixo da superfície de trabalho para facilitar a condução dos cabos ao longo da calha.
- p. Gaveteiro Volante: gabinete volante confeccionado em madeira termo estabilizada de 28mm de espessura. As caixas das gavetas são do mesmo material e mesmo acabamento. Fechamento superior confeccionado em madeira termo estabilizada de 28mm de espessura e os frontões das gavetas em madeira termo estabilizada de 18mm de espessura ambos com revestimento em lâmina de madeira. Produzidos com 2 gavetas e um gavetão para pastas suspensas.

II. Mobiliário técnico – Sala de Crises

- a. O mobiliário técnico da sala de crises é pensado para abrigar autoridades e especialistas que terão como responsabilidade fazer a gestão de crises e a tomada de decisões de relevância relativas à administração de desastres.
- b. Considerando que a sala de crises tenha que operar de forma contínua por diversos dias em caso de crise, o seu mobiliário tem condições de trabalho suficientes, adequadas e ergométricas para longos períodos de trabalho.
- c. O mobiliário técnico da sala de crise compõe-se de:

- i. 1 Mesa em U de madeira para 15 autoridades;
- ii. 2 conjuntos de 8 poltronas integradas para abrigar especialistas;
- d. A mesa em U e os 2 conjuntos de 8 poltronas proporcionam visualização de todos os equipamentos e painéis Vídeo Wall dispostos na sala de crise sem que existam zonas de sombra, reflexos ou bloqueios de qualquer espécie;
- e. A mesa em U possui pontos de acesso de rede de dados e tomadas nos padrões ABNT NBR 14136;
- f. Junto a cada uma das poltronas destinadas aos especialistas técnicos estão disponíveis tomadas nos padrões ABNT NBR 14136.

1.3.6 Piso Técnico

I. Características gerais do piso técnico

- a. Os painéis removíveis de piso são apoiados sobre bases ajustáveis e permitem suportar o peso dos equipamentos instalados, atendendo às necessidades de cabeamento do CENAD e permitindo o correto funcionamento de toda a infraestrutura instalada.
- b. O interior da Sala-Cofre, Sala UPS, CMO, Núcleo de Telecomunicações e Sala de Gestão de Crise possui um piso técnico para suporte dos equipamentos, permitindo acomodação de cabeamento de força e rede dentro de uma condição adequada para distribuição de ar condicionado. O sistema atualmente instalado proporciona acesso fácil para instalação e manutenção do cabeamento, bem como possui uma plataforma versátil e durável para ao layout atual e futuras ocupações.
- c. O piso técnico foi construído buscando a compatibilidade visual com o utilizado nas demais instalações do CENSIPAM, devendo manter essa característica em caso de futuras modificações e/ou reparos.

II. Características das placas removíveis

- a. Os painéis são tipo “Aceco Floor” CC 1250 com dimensões de 0,6 x 0,6 m.
- b. O revestimento é laminado melamínico de 1,6 mm com capacidade dissipativa de cargas eletrostáticas dentro da norma ASTM-D257. As placas possuem cor clara com padrão mesclada que tolera danos por uso pesado. As bordas são chanfradas para proteção do canto e estética das juntas.
- c. A tolerância máxima da planicidade é 0,7mm e da precisão dimensional 0,2mm.
- d. A proteção antioxidante é de fosfatização através de banho de imersão e pintura à base de tinta epóxi/poliéster a pó.
- e. As placas são preenchidas com composto de argamassa especial de cimento leve mais reagentes químicos.

- f. O painel tipo perfurado possui furos com 6-8 mm de diâmetro, área livre de 25% e vazão de até 700 m³/h.

III. Resistência do sistema (Testes conforme Cisca)

- a. Carga Estática Concentrada de no mínimo 500 kg;
- b. Carga Estática Distribuída de no mínimo 1600 kg/m²;
- c. Carga Rolante de no mínimo 350 kg;
- d. Carga de Impacto de no mínimo 45 kg;
- e. Peso do Sistema de no máximo 50 kg/m².

IV. Estrutura de suporte

- a. O sistema do piso é composto por painéis removíveis de aço suportados diretamente por bases ajustáveis de aço. Para distribuição adequada de ar condicionado, existem painéis perfurados que foram posicionados conforme a demanda do layout.
- b. A sustentação e o nivelamento do piso são dados por pedestais inteiramente de aço galvanizado, composto por dois componentes - base e cruzeta.
- c. A base possui uma área de apoio superior a 100 cm² de chapa com nervuras para maior resistência a torções e um dispositivo para facilitar o aterramento.
- d. A cruzeta permite o ajuste de precisão por meio de rosca autotravante que impede desnivelamento accidental. Os painéis travam-se nas cruzetas de modo a dispensar o uso de longarinas.
- e. Para pontos sujeitos a cargas extrapesadas existem pedestais adequados para reforço com estabilidade. Há sistema específico para apoio seguro de painéis cortados ao longo do perímetro e provisão para parafusos de fixação das placas, onde necessário.

V. Passagem de cabos

- a. Aberturas para passagem de cabos são providas com proteção dos cortes para evitar danos aos cabos.

VI. Suportes

- a. Suportes para leitos, quadros, unidades de climatização, etc. são integrados no sistema de piso técnico de modo a evitar obstrução no entrepiso.

1.3.7 Forro

I. Características gerais

- a. O forro e as luminárias instaladas garantem ergometria às operações do CENAD, visualização adequada das telas dos computadores, painéis videowall, sistemas de informática e demais equipamentos sem reflexos, sombras ou pontos cegos em qualquer sala do CENAD.
- b. O forro e iluminação existentes atendem a necessidade de instalação de equipamentos, infraestrutura e ajustes de climatização, provendo condições adequadas de trabalho aos especialistas do CENAD e atendendo as especificações técnicas e ergométricas de operação de toda a infraestrutura fornecida.
- c. O forro é modular e desmontável, apoiado sobre perfis de alumínio fixados ao teto por tirantes roscados reguláveis, proporcionando flexibilidade e ajustes de altura sem perder a estanqueidade. A modularidade permite alterações em suas dimensões iniciais e mudança de local sem perda do material. O sistema de fixação do teto foi instalado de modo a permitir alterações necessárias de cabos e tubulações de outras instalações.
- d. Para que seja evitado o acúmulo de ar quente proveniente do sistema de refrigeração passiva, nos ambientes de videowall no forro da parte interna superior do painel de videowall foram disponibilizadas saídas de ar (retorno do sistema de ar condicionado).
- e. Os elementos de teto são fabricados em material anti-chama, isolante acústico bem como isolante térmico.
- f. O teto possui a mesma lógica condominial do CENSIPAM, inclusive em aparência, devendo manter essa característica em caso de futuras modificações e/ou reparos.
- g. O teto possui estruturas para o suporte de leitos, quadros, unidades de climatização etc.
- h. Aberturas para passagem de cabos, difusores de ar condicionado, iluminação, iluminação de emergência e outros são providos, com proteção dos cortes para evitar danos aos materiais.

II. Características das placas removíveis do forro

- a. São chapas constituídas por fibra mineral modelada úmida, com membrana acústica, apoiada em perfis metálicos suspensos por tirantes a estrutura metálica espacial nas dimensões de 62,5 x 62,5 cm x 16mm com borda reta, perfuradas, tipo Georgia Armstrong, com acabamento de superfície em pintura vinílica a base de látex, aplicada em fábrica, na cor branca.

1.3.8 Visualização

I. Características gerais

- a. O CENAD precisa fazer com que seus sistemas e soluções continuem trabalhando de forma integrada, interconectada e em alta disponibilidade. Desta forma é importante que os painéis de visualização estejam sempre disponíveis, reproduzindo adequadamente toda e qualquer imagem e informação armazenada nos seus sistemas de informática de forma individualizada ou combinada livremente.
- b. Devido ao grau de interconectividade e integração do CENAD em um cenário que exige alta disponibilidade de funcionamento e de cruzamento de informações, os seus sistemas de visualização funcionam de forma integrada aos demais itens de infraestrutura, não existindo problemas de interoperabilidade entre os sistemas de informática protegidos pela sala-cofre e os demais equipamentos deste Centro.
- c. Em cada um dos seus monitores ou painéis de visualização é possível, de uma forma livre, visualizar arquivos, imagens, vídeos e informações disponíveis em qualquer sistema de informática do CENAD.
- d. Para melhor auxiliar a visualização, operação e gerenciamento dos sistemas, o CMO (Centro de Monitoramento e Operações) e Sala de Gestão de Crise do CENAD possuem Painéis Profissionais de Visualização Gráfica com tecnologia de Gerenciamento e Controle por rede IP, com características técnicas descritas no subitem II e III do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**
- e. Os módulos de visualização usados na fabricação dos painéis permitem o livre alinhamento e empilhamento em forma modular, onde a junção entre os módulos é reduzida, garantindo uma continuidade das imagens de vídeo e imagens gráficas.
- f. Os módulos de LCD são vedados, impedindo a contaminação interna da matriz LCD sendo sua operação livre de ventiladores, reduzindo assim o nível de ruído, queimas e travamentos precoces evitando danos prematuros ao sistema como um todo.
- g. O acesso para manutenção se dá, necessariamente, pela parte frontal, por meio de mecânica articulada que, uma vez aberta, garante acesso aos módulos eletrônicos internos dos LCDs.
- h. Os painéis de visualização profissional (LCD Wall) dispõem de um sistema de ventilação passivo, livre de ventiladores, com suprimento de ar frio proveniente da base mecânica de sustentação dos módulos. O sistema de visualização (LCD WALL IP) foi projetado e fabricado para operação contínua 24x7, ou seja, 24 horas por dia. Os sistemas incluem hardware, software e outros recursos necessários que permitem a visualização e a operação dos sistemas integrados

de informações.

- i. A operação dos sistemas visuais ocorre sem o uso de gerenciadores gráficos centrais, ou seja, sem computadores com múltiplas saídas gráficas acopladas aos painéis.
- j. Os módulos de LCD operam apenas através da conexão de energia elétrica e de conexão TCP/IP. Assim sendo, são interconectados ao seu respectivo switch e ligados à rede corporativa e de automação, onde se encontram os aplicativos e dispositivos a serem exibidos no painel.
- k. Cada módulo de LCD do painel possui inteligência embarcada independente, permitindo que todos os elementos sejam interconectados através da rede TCP/IP. Os módulos possuem um sistema que cria um ambiente homogêneo entre eles, fazendo com que a área de visualização seja como se fosse uma única e permitindo que os aplicativos possam ser movimentados por toda a área física do painel como se estivessem sendo executados através de um computador único.
- l. Além da captura remota dos aplicativos gráficos do sistema de supervisão, controle e comando dos sistemas, o painel de LCD Wall IP permite adicionalmente a visualização de imagens provenientes de sinais de TV a cabo, Sinais RGBHV, Vídeo Conferência entre outros aplicativos integrados.
- m. O painel contém controle remoto por IR, capaz de efetuar todos os ajustes básicos dos módulos por meio de um menu interativo.
- n. O conteúdo exibido no LCD Wall está disponível na rede LAN ou WAN via protocolo TCP/IP e são obtidos através de ferramentas específicas de captura e distribuição de imagens por rede. Imagens provenientes de câmeras IP e sites de internet podem ser executados diretamente nos módulos de inteligência embarcada.
- o. O gerenciamento do conteúdo do painel se dá por meio de uma ferramenta cliente remota, que controla as aplicações e capturas através de uma estação de trabalho conectada à mesma rede TCP/IP do vídeo wall. Através desta ferramenta é possível a programação off-line ou online dos aplicativos a serem exibidos no painel.
- p. A estrutura mecânica foi projetada de maneira a sustentar o peso de todos os módulos de LCD e os acabamentos ao redor dos mesmos, garantindo rigidez e segurança. Os módulos de LCD possuem sistema articulado que possibilite o acesso frontal à parte interna dos mesmos.
- q. A alimentação elétrica é distribuída por colunas e pode ser acessada pela base inferior. Cada coluna de módulos de LCD possui um sistema de proteção e distribuição de energia, adequadamente calculado para a carga elétrica dos módulos.

- r. No forro da parte interna superior dos painéis video wall existem saídas de ar (retorno do sistema de ar condicionado) evitando o acúmulo de ar quente proveniente do sistema de refrigeração passiva.

II. Sala de Monitoramento (Gabinete do Ministro)

- a. Na Sala de Monitoramento do Gabinete do Ministro (Ed. Celso Furtado) estão instalados 2 painéis ME Multview led.Flat 46” – IP – X omnium na formação de 2 módulos na vertical por 3 módulos na horizontal. Ambos os painéis são unidos tanto mecanicamente quanto logicamente, formando um grande painel na formação de 2 módulos na vertical por 6 módulos na horizontal, com as seguintes características:
- b. Dimensões: 6,16 m x 1,16 (H x V)
- c. Resolução total: 11.520 pixels x 2.160 pixels (H x V)

III. CMO (Centro de Monitoramento e Operação)

- a. No CMO está instalado 1 (um) Painel LCD Wall IP, composto por 27 (vinte e sete) módulos profissionais LCD de 46 polegadas, no arranjo de 09 módulos na horizontal por 03 módulos na vertical; Cada LCD possui resolução individual por módulo de 1366 x 768 pixels (WXGA) e inclui computador embarcado. O painel contém controle remoto sem fio, pacotes de software de operação, ferramentas de captura e de criação de layouts bem como cabos e materiais mecânicos de fixação (base).
- b. O painel LCD WALL IP possui as seguintes medidas de dimensionamento da área de visualização das imagens:
 - i. Largura da Área de Visualização: 9,22 metros;
 - ii. Altura da Área de Visualização: 1,74 metros;
 - iii. Separação entre Telas: 10 milímetros;
 - iv. Resolução máxima permitida pelo Painel: 12.294 pixels na horizontal x 2.304 pixels na vertical;
- c. Os Módulos LCD que compõem o Painel LCD Wall IP possuem as seguintes especificações:
 - i. Fabricante: Samsung;
 - ii. Modelo do Módulo: 460UT2;
 - iii. Tecnologia de imagem: LCD;
 - iv. Diagonal do Módulo LCD: 46 polegadas.

IV. Sala de Gestão de Crise (Painel LCD Wall)

- a. Na Sala de Gestão de Crise está instalado 1 (um) Painel LCD Wall IP, composto por 15 (quinze) módulos profissionais LCD de 46 polegadas, no arranjo de 05 módulos na horizontal por 03 módulos na vertical; Cada LCD tem resolução individual por módulo de 1366 x 768 pixels (WXGA) e inclui computador embarcado. O painel contém controle remoto sem fio, pacotes de software de operação, ferramentas de captura e de criação de layouts bem como todos os cabos e materiais mecânicos de fixação (base).
- b. O painel LCD WALL IP possui as seguintes medidas de dimensionamento da área de visualização das imagens:
 - i. Largura da Área de Visualização: 5,12 metros;
 - ii. Altura da Área de Visualização: 1,74 metros;
 - iii. Separação entre Telas: 10 milímetros;
 - iv. Resolução máxima permitida pelo Painel: 6.830 pixels na horizontal x 2.304 pixels na vertical.
- c. Os Módulos LCD que compõem o Painel LCD Wall IP possuem as seguintes especificações:
 - i. Fabricante: Samsung;
 - ii. Modelo do Módulo: 460UT2;
 - iii. Tecnologia de imagem: LCD;
 - iv. Diagonal do Módulo LCD: 46 polegadas.

V. Sala de Gestão de Crise (Painel de Visualização “Multitouch”)

- a. A Sala de Gestão de Crise também conta com 1 (um) Painel de visualização “Multitouch” LCD Wall IP, permitindo que se faça gestão de imagens e conteúdos a partir de toques na tela. Trata-se de 1 (um) módulo profissional LCD de 70 polegadas com resolução Full HD (1920 x 1080 pixels) incluindo computador embarcado. Este painel possui controle remoto sem fio, pacotes de software de operação, ferramentas de captura e de criação de layouts bem como todos os cabos e materiais mecânicos de fixação (base).
- b. O Módulo LCD que compõe o Painel de Visualização “Multitouch” LCD possui as seguintes especificações:
 - i. Modelo do Módulo: LTI 700HD01;
 - ii. Tecnologia de imagem: LCD;

iii. Diagonal do Módulo LCD: 70 polegadas;

iv. Brilho: 600 cd/m².

VI. Sala Rio de Janeiro

- a. Na Sala Rio de Janeiro está instalado 1 (um) Painel de visualização “Multitouch” LCD Wall IP, permitindo que se faça gestão de imagens e conteúdos a partir de toques na tela. Trata-se de 1 (um) módulo profissional LCD de 70 polegadas com resolução Full HD (1920 x 1080 pixels) incluindo computador embarcado. Este painel possui controle remoto sem fio, pacotes de software de operação, ferramentas de captura e de criação de layouts bem como todos os cabos e materiais mecânicos de fixação (base).
- b. O Módulo LCD que compõe o Painel de Visualização “Multitouch” LCD possui as seguintes especificações:
 - i. Modelo do Módulo: LTI 700HD01;
 - ii. Tecnologia de imagem: LCD;
 - iii. Diagonal do Módulo LCD: 70 polegadas;
 - iv. Brilho: 600 cd/m².

VII. Sala de Coordenações e Analistas, Diretor do CENAD e Gabinete de Autoridades.

- a. Estão instalados 08 (oito) Painéis LCD Wall IP, sendo 06 (seis) na Sala de Coordenações e Analistas, 01 (um) na sala do Diretor do CENAD e 01 (um) no Gabinete de Autoridades. Cada Painel LCD Wall IP é composto por 01 (um) módulo profissional LCD de 46 polegadas com resolução individual por módulo de 1366 x 768 pixels (WXGA), incluindo computador embarcado.
- b. Cada painel permite que se faça apresentação de imagens e conteúdos de qualquer sistema computacional ou aplicação de Software do CENAD relevantes para a gestão de uma crise em particular. Cada um desses painéis é capaz de apresentar imagens distintas ou iguais entre si, conforme contexto específico de trabalho.
- c. Todos estes painéis são do mesmo modelo contendo controle remoto sem fio e cabos e materiais mecânicos de fixação (base).
- d. Os Módulos LCD que compõem os Painéis LCD Wall IP possuem as seguintes especificações:
 - i. Fabricante: Samsung;
 - ii. Modelo do Módulo: 460UT2;
 - iii. Tecnologia de imagem: LCD;

iv. Diagonal do Módulo LCD: 46 polegadas.

VIII. Especificação do computador embarcado que compõe os Módulos LCD's descritos nos subitens II, III, IV, V e VI do item 1.3.3:

- a. CPU: Intel® Core (TM) 2 Duo T8100 2.10GHz;
- b. Memória Cache: 3 MB;
- c. Memória: 4 GB;
- d. Disco Rígido: 320 GB;
- e. Sistema Operacional: Windows Embedded Standard 7 – Service Pack 1.

1.3.9 Carenagem dos Painéis LCD Wall IP e Painéis de Visualização “Multitouch”

I. Características gerais

- a. A carenagem, ou revestimento, dos Painéis LCD Wall IP e Painel de Visualização “Multitouch” da Sala Rio de Janeiro é composto por chapas de ACM (Aluminium Composite Material - Laminado de duas chapas de alumínio, sob tensão controlada com um núcleo de polietileno de baixa densidade), espessura 4 mm, fixada sobre estrutura metálica autoportante, composta por perfis “L”, “U” e tubulares (dimensões conforme projeto) para ancoragem e cantoneiras de aço para fixação do ACM, fixada nas lajes de piso e cobertura, com tratamento antiferrugem e pintura de acabamento na mesma cor do painel.
- b. A carenagem, ou revestimento, do Painel de Visualização “Multitouch” da Sala de Gestão de Crise é confeccionado em madeira, seguindo o mesmo padrão do material da mesa em “U”, localizada na mesma sala.

1.3.10 Softwares e recursos:

I. Características gerais

- a. O sistema de visualização utilizado é o ME Multiview X Omnium, fornecido pela Helmut Mauell do Brasil, possuindo um conjunto de softwares necessários para a operação de todas as funções automáticas da solução.
- b. Estes softwares são responsáveis pelo gerenciamento, pela distribuição, pré e pós-processamento de todo o conteúdo digital que trafega nas redes TCP/IP e que é disponibilizado nos displays.
- c. ME Multiview X Omnium tem como objetivo gerir uma gama de conteúdo exibido de uma só vez nos Video Wall, como vídeo HD, em tempo real, estatísticas baseadas em dados, mapas do mundo e animações gráficas. Projetado com base no processamento sobre a arquitetura TCP / IP dados descentralizados, possuindo criptografia de camada HTTP sobre SSL para proteção do tráfego.

- d. O sistema de visualização ME Multiview X Omnium é composto pelos seguintes softwares: X Omnium Client, X Omnium Agent, X Omnium Hermes e Remote Installer, descritos no item II a seguir.

II. Softwares do sistema de visualização

- a. ME Multiview X Omnium Client: software responsável pelo controle, execução, configuração e manipulação de todo o sistema. Permite ao usuário gerenciar todo o conteúdo de um ou mais Video Wall, como a criação de layouts, conteúdos de controle de área operacional, verificar ou alterar configurações, assim como, incluir ou excluir aplicações. Esta ferramenta está instalada, na versão 3.1.1303.21, em computadores que fazem ou que poderão realizar o gerenciamento do conteúdo digital, disponibilizado nos displays.
- b. ME Multiview X Omnium Agent: software responsável por gerenciar todas as informações, ações e comandos para cada um dos módulos do Video Wall. Essa ferramenta está instalada/licenciada, na versão 3.1.1303.21, em cada computador embarcado dos módulos LCD.
- c. ME Multiview X Omnium Hermes: destinado a capturar as imagens de aplicativos ativos nas estações de trabalho, efetuando a posterior compactação dos dados e transmissão aos displays do sistema, onde as mesmas serão descompactadas, sincronizadas e exibidas. Esta ferramenta está instalada/licenciada, na versão 1.8.1303.14, para 44 (quarenta e quatro) computadores do Cenad, permitindo a distribuição das imagens de janelas não-minimizadas de aplicativos executados em estações conectadas à rede, em tempo real.
- d. Remote Installer: software utilizado exclusivamente para manutenção do sistema ou atualização de software. Opera remotamente diversos computadores ao mesmo tempo, através de um range de endereços IP's. Com ele é possível reiniciar e desligar um computador remoto, além de desinstalar ou instalar um programa, finalizar um processo, ou ainda copiar ou remover arquivos pela rede. Sua instalação pode ser feita em qualquer computador da rede.

1.3.11 Equipamentos complementares:

I. Encoder HD

- a. O sistema conta com o seguinte codificador de vídeo de alta resolução para a inserção dos sinais de TV nos painéis IP:

Qtd	Fabricante	Equipamento	Modelo	Produto	Nº de Série
1	Haivision Systems	Makito	F-290-1	S-290e-DVI	01150020005

1.3.12 Sonorização

I. Características gerais

- a. O Sistema de Sonorização consiste em um conjunto de equipamentos que permite uma comunicação integrada do CENAD e interage de forma efetiva com os demais equipamentos e sistemas do Centro.
- b. O Sistema de Sonorização é composto pelos seguintes equipamentos e sistemas discriminados a seguir.

II. Sistema de Audioconferência e Microfones

- a. 01 (um) Processador de áudio digital, com as seguintes especificações:
 - i. CPU: Socket P Support Intel Core 2 Duo and Celeron CPU, FSB 667/800/1066 MHz;
 - ii. Chipset: NVIDIA MCP7A-LP;
 - iii. Dual Channel Mode, SO-DIMM DDR III x 2, 800/1066/1333 MHz Max memory size: 8GB;
 - iv. Graphips: Integrated Graphics GeForce 9300;
 - v. Expansion Slot: mini Card Slot x 1, USB mini card bridge board x 1 (Option);
 - vi. Audio: Realtek HD AUDIO CODEC ALC662;
 - vii. LAN: Realtek 10/100/1000 Mbps LAN Controller;
 - viii. Front Panel IO: Powe Button x 1, HDD/Power indicator (Blue) x 1, USB 2.0 Port x 2;
 - ix. Rear Panel IO: DC20V Jack x 1, HDMI Port x 1, D-Sub VGA Port x 1, RJ45 LAN Jack x 1, USB 2.0 Port x 4 RS232 Serial Port x 1, HD Audio ports (speaker out x 1, Mic in x 1, Line in x 1);
 - x. Adapter: 90W (20V, 4.5A) AC Power Adapter;
 - xi. Input Voltage: AC 100 ~ 240V.
- b. 08 (oito) Microfones Sennheiser Goosenec MHZ3042 com capsula ME36 e base com tecla PUSH TO TALK MZTX31 PTT.
- c. 01 (um) Microfone sem fio Sennheiser SKM 100 G3.
- d. 01 (um) Receptor Sennheiser EM-100 G3.
- e. 01 (um) Distribuidor de antena Sennheiser Splitter Antenna ASA1.

III. Sistema de Sonorização

- a. Amplificador de áudio digital, com as seguintes especificações:
 - i. 02 (dois) Extron Amplificador XPA 2001-70v, responsável por amplificar a saída de áudio para as caixas acústicas.
- b. Bandeja para Rack
 - i. 01 (um) Rack de Equipamentos de dimensões internas mínimas de 700 X 1350 X 750mm (LxAxP).
- c. Caixas Sonofletoras
 - i. 06 (seis) Caixas acústicas Extron SI-3CT-LP embutida no forro da Sala de Gestão de Crises do CENAD;
 - ii. 10 (dez) Caixas acústicas Extron SI 26 CT embutida no forro do Centro de Monitoramento e Operações do CENAD.

IV. Sistema de Distribuição de Sinais de Áudio e Vídeo

- a. Matriz de áudio e vídeo:
 - i. 01 (uma) Antena UHF Omnidirecional Sennheiser A1031-U instalada no forro do Centro de Monitoramento e Operações do CENAD.
 - ii. 01 (um) Central de Automação Crestron CP2E responsável pelo controle de equipamentos de áudio/vídeo.
 - iii. 04 (quatro) Crestron DM-RMC-100 – Receptor de sinal HDMI e interface de controle RS232, IR, Rele e Input, localizado no armário de monitores do vídeo wall, responsável de enviar o sinal de vídeo para o vídeo wall.
 - iv. 01 (uma) Matriz de chaveamento Crestron DM-MD8x8, responsável pelo chaveamento dos sinais de áudio e vídeo do sistema.
 - v. 01 (um) Biamp AudiaFlex VoIP-2 – Processador de áudio, responsável pela distribuição e alinhamento de áudio. O equipamento está integrado com dois pontos VoIP.

V. Sistema de Automação

- a. Central de Automação
 - i. 01 (um) Painel de Automação sensível ao toque Crestron TPS-6X, responsável por todo o manuseio do sistema.
 - ii. 01 (uma) Interface de conexão para o Painel de Automação instalado no entrepiso.

- iii. 01 (uma) Antena Crestron CEN-HPRFGW, responsável pela comunicação entre a central e o painel.
- b. Roteador Wireless
 - i. 01 (um) Roteador Wireless Cisco WRT120N.

VI. Sistema de Distribuição de Sinais de Áudio e Vídeo

- a. Computador Matricial
 - i. 05 (cinco) Interfaces de mesa para conexão HD15+P2+HDMI na mesa em “U” da Sala de Gestão de Crises do CENAD;
 - ii. 01 (uma) Interface de mesa para conexão VGA+AD+HDMI na Sala de Reunião do CENAD.
 - iii. 01 (um) Atlona Scaler AT-HD420 – Escalonamento de sinal VGA para HDMI.
- b. Transmissor e Receptor de sinal VGA e Áudio por cabo par trançado (UTP)
 - i. 05 (cinco) Transmissores de sinal de áudio e vídeo Crestron DM-TX-200;
 - ii. 04 (quatro) Receptores de sinal de vídeo e controle Crestron;
 - iii. 01 (um) Makito S-29DE-DVI Haivision HD1080p60.
- c. Switcher 2x1
 - i. 01 (um) Switch Linksys.

2 Serviços Básicos de Manutenções preventiva, corretiva e evolutiva

2.1 Sala-Cofre

2.1.1 Inspeção e Manutenção Inicial

- I. A contratada deverá inspecionar todos os elementos objetos da Solução de Sala-Cofre, verificando a conformidade com as normas vigentes e melhores práticas, realizando, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, as devidas manutenções necessárias ao perfeito funcionamento da Solução.

2.1.2 Teste de estanqueidade

- I. A Contratada deverá, em até 15 (quinze) dias após a finalização da Manutenção Inicial, realizar teste de estanqueidade da sala-cofre, seguindo estritamente o que preconiza a norma ASTM E 779 e o anexo A da norma NFPA 2001.
- II. Providenciar no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a correção de quaisquer vazamentos ou problemas que esse teste vier a acusar, sem qualquer ônus para o Contratante.

- III. Com antecedência máxima de 30 (trinta) dias do término do contrato, a Contratada deverá realizar novo teste de estanqueidade da sala-cofre, seguindo os mesmos preceitos e prazos para implementação de eventuais correções.
- IV. O não cumprimento dos prazos acima ensejará a aplicação de descontos nas faturas de prestação dos serviços, equivalentes aos descritos para os atrasos na solução dos chamados abertos com severidade MÉDIA.

2.1.3 Verificação e manutenção da sala-cofre:

I. Portas:

- a. Inspeccionar, verificar e trocar os elementos desgastados das vedações, incluindo gaxeta, dobradiças, almofadas, fechadura e molas de tensão do fechamento automático, entre outros;
- b. Verificar e testar os eletroímãs e o microswitch;
- c. Alinhar a porta e seu posicionamento na soleira;
- d. Retocar pintura.

II. Blindagens:

- a. Inspeccionar e fechar todas as blindagens corta-fogo para cabos de energia, voz, dados e tubulação;
- b. Providenciar abertura e fechamento de blindagens para entrada de novos equipamentos.

III. Painéis e luminárias:

- a. Verificar e testar as funções de fechamento automático da porta, alarmes, luzes, luzes de emergência e leds de sinalização;
- b. Proceder à verificação completa das luzes, em especial, luzes de emergência e substituir lâmpadas e reatores eletrônicos quando necessário;
- c. Testar fechamento e verificar as vedações dos cabos na Sala-Cofre com dampers de fechamento automático dos dutos de climatização.

IV. Elementos modulares e painéis da Sala-Cofre (internos e externos):

- a. Proceder a verificação completa da integridade, dos elementos químicos de junção entre os painéis, das vedações e dos perfis de acabamento;
- b. Retocar pintura.

V. Piso Elevado:

- a. Efetuar o nivelamento do piso;
- b. Providenciar reforço do piso;

- c. Providenciar troca de placas de piso;
- d. Proporcionar ajustes nos leitos aramados – novos e alteração de rotas.
- e. Providenciar recorte e acabamento igual ao atualmente empregado nas placas de piso onde poderão ser passados todo tipo de cabeamento.

VI. Sistema de Energia:

- a. Quadros de distribuição de força;
 - i. Checar a corrente de alimentação e da tensão e reaperto de réguas de bornes, barramentos e terminais;
 - ii. Verificar os disjuntores plug-in;
 - iii. Limpeza interna do quadro;
 - iv. Verificação do equilíbrio das fases nas saídas dos disjuntores.
- b. Aterramento;
 - i. Medir a resistência do aterramento;
 - ii. Verificar o aterramento dos equipamentos e da malha.
- c. Verificação e manutenção dos Geradores conforme orientação contida no manual de operação e manutenção dos motores modelo OLY00000ALER00539;
- d. No-Break.
 - i. Verificação e manutenção do Sistema UPS EATON 15 kVA;
 - ii. Verificação da condutância do banco de baterias;
 - iii. Substituição do banco de baterias, caso haja necessidade comprovada em avaliação técnica.

VII. Sistema de Climatização:

- a. Circuito de resfriamento e climatização:
 - i. Medir pressão do compressor, verificar o óleo, sua corrente e tensão, a resistência do cárter e substituir o compressor em caso de falência;
 - ii. Verificar filtros;
 - iii. Inspeccionar válvulas e vazamento de gás refrigerante e óleo;
- b. Evaporador:
 - i. Verificar e trocar os filtros de ar, medir tensão e corrente, ajustar a tensão das correias;

- ii. Alinhar polias, verificar válvulas, vazamentos e drenos e proceder à limpeza geral.
- c. Condensador/Dry Cooler:
 - i. Medir corrente e tensão, das temperaturas de entrada e saída, verificar termostato;
 - ii. Proceder à limpeza e lavagem do trocador de calor;
- d. Quadro de comando:
 - i. Testar pontos de ajustes (set point) de temperatura e umidade e de intertravamento de alarmes;
 - ii. Medir as temperaturas do ambiente de TI.
- e. Bombas de recalque:
 - i. Verificar pressão e vazamentos;
 - ii. Medir tensão e corrente e checar as válvulas de segurança.
- f. Tubulações:
 - i. Inspeccionar o isolamento térmico e válvulas;
 - ii. Reapertar suportes e fixações e verificar vazamentos;
 - iii. Realizar substituição de tubulações, caso necessário.
- g. Sistema de Detecção e Combate a Incêndio:
 - i. Detecção precoce de incêndio
 - ii. Verificar os parâmetros de configuração e de alarmes;
 - iii. Inspeccionar e trocar filtros de ar;
 - iv. Inspeccionar tubulações, orifícios e suportes.
- h. Detecção convencional:
 - i. Verificar o sistema de intertravamento com outros painéis de controle. Medir a tensão das baterias;
 - ii. Inspeccionar a continuidade dos laços e a sinalização no painel;
 - iii. Testar detectores e fixá-los.
- i. Painel de alarmes:
 - i. Testar sinalização visual e sonora e o intertravamento com outros painéis;

- ii. Verificar o cabeamento e apertar bornes e terminais.
- j. Combate de incêndio com gás FM 200:
 - i. Testar o intertravamento com a detecção precoce e a convencional;
 - ii. Testar os alarmes e medir a pressão dos recipientes;
 - iii. Verificar as válvulas solenóides, os bicos difusores e a tubulação;
 - iv. Verificar a data dos testes hidrostáticos do recipiente.

2.1.4 Sistema de Supervisão e Controle:

- I. Supervisão remota do ambiente;
- II. Verificar os parâmetros de configuração, os sensores de temperatura, umidade, vibração e da porta;
- III. Inspeccionar o cabeamento dos alarmes, conectores de interligação, o painel frontal e a comunicação TCP/IP;
- IV. Analisar relatório do log de eventos no software de controle.

2.1.5 Sistema de Controle de Acesso e Vigilância:

- I. Testar os leitores biométricos de acesso;
- II. Verificar o intertravamento com o painel da Sala-Cofre e com as demais portas controladas;
- III. Checar o fechamento das portas;
- IV. Verificar a configuração.
- V. Testar os circuitos de CFTV:
 - a. Verificar a integração com os demais sistemas;
 - b. Checar o status das câmeras e do gravador;
 - c. Checar controle de gravação e a perenidade das informações gravadas;
 - d. Verificar a configuração.

2.1.6 A Contratada deverá inspeccionar todos os componentes da Solução de Sala-Cofre, no mínimo, uma vez a cada período de noventa dias, comunicando a Contratante a respeito de quaisquer problemas e inconformidades observadas;

2.1.7 Deverá ainda, fornecer à equipe técnica do CENAD sempre que solicitado:

- I. Download de MIBs (Management Information Bases) e software de atualização dos equipamentos;

- II. Consulta a base de conhecimento de problemas e soluções do fabricante, caso exista.

2.2 Sistema de Climatização:

2.2.1 No ato da manutenção preventiva, a Contratada deverá, se necessário:

- I. Circuito de resfriamento e climatização:
 - a. Medir pressão do compressor, verificar o óleo, sua corrente e tensão, a resistência do cárter e substituir o compressor em caso de falência;
 - b. Verificar filtros;
 - c. Inspeccionar válvulas e vazamento de gás refrigerante e óleo.
- II. Evaporador:
 - a. Verificar e trocar os filtros de ar, medir tensão e corrente, ajustar a tensão das correias;
 - b. Alinhar polias, verificar válvulas e vazamentos e proceder à limpeza geral.
- III. Condensador/Dry Cooler:
 - a. Medir corrente e tensão, das temperaturas de entrada e saída, verificar termostato;
 - b. Proceder à limpeza e lavagem do trocador de calor;
- IV. Contratada deverá realizar qualquer tipo de regulagem que se fizer necessário no sistema de climatização, por exemplo, mas não restrito a estes:
 - a. Adequação do sistema de climatização para atender as necessidades dos equipamentos e especialistas;
 - b. Adequação das saídas de ar condicionado, de acordo com a necessidade do CENAD;
 - c. Adequação das placas do piso onde há convecção térmica, de acordo com a necessidade do CENAD;
 - d. Ajustes diversos para evitar ou corrigir mau funcionamento dos equipamentos;
 - e. Avaliações e medições para averiguar o desempenho dos equipamentos de climatização;
 - f. Demais reparos que possam ser necessários.
 - g. Todos os reparos e substituições devem manter as características originais dos itens reparados, além de seguir a padronização atualmente empregada no CENAD.

2.3 Sistema de Energia:

2.3.1 A Contratada deverá realizar qualquer tipo de reparo ou manutenção que se fizer necessário no sistema elétrico, por exemplo, mas não restrito a estes:

- I. Instalação de novos pontos de energia, de acordo com a necessidade do CENAD;
- II. Remanejamento de pontos de energia já existentes, de acordo com a necessidade do CENAD;
- III. Teste e reparo de pontos de energia que estiverem danificados ou com mau funcionamento;
- IV. Substituição de elementos do sistema que estiverem danificados, como, por exemplo: disjuntores, DR's, interruptores, fios, tomadas, entre outros componentes;
- V. Testes no sistema de energia para avaliar e garantir o funcionamento adequado;
- VI. Todos os reparos e substituições devem manter as características originais dos itens reparados, além de seguir a padronização atualmente empregada no CENAD.

2.4 Cabeamento Lógico:

2.4.1 A Contratada deverá realizar qualquer tipo de reparo ou manutenção que se fizer necessário no cabeamento lógico, por exemplo, mas não restrito a estes:

- I. Instalação de novos pontos UTP, de acordo com a necessidade do CENAD;
- II. Teste e reparo de pontos UTP que estiverem danificados ou com mau funcionamento;
- III. Substituição de elementos do cabeamento que estiverem danificados, como, por exemplo: patch panel, cabos UTP, conectores e tomadas de rede;
- IV. Testes e certificação dos novos pontos UTP que vierem a ser instalados ou reparados;
- V. Todos os reparos e substituições devem manter as características originais dos itens reparados, além de seguir a padronização atualmente empregada no CENAD.

2.5 Mobiliário Técnico CMO, Sala de Crise e Sala Núcleo de Telecomunicações

2.5.1 A Contratada deverá realizar qualquer tipo de regulagem que se fizer necessário no mobiliário, por exemplo, mas não restrito a estes:

- I. Ajuste das bases de sustentação dos monitores;
- II. Apertos em geral;

- III. Reencaixe de partes que possam se soltar;
 - IV. Ajustes nas gavetas e fechaduras do gaveteiro volante;
 - V. Ajustes de quaisquer tipos nas partes móveis dos consoles operacionais como portas frontais e painéis de fechamento traseiro;
 - VI. Ajustes nas canaletas de fiação e no suporte para CPU;
 - VII. Demais ajustes necessários e não elencados anteriormente.
- 2.5.2 Substituição, em caso de avaria irreparável ou desgaste natural, de qualquer item do mobiliário.
- 2.5.3 Reposição de peças que porventura se soltem e/ou sejam perdidas.
- 2.5.4 Manutenção da pintura, assim como do tratamento anti-ferruginoso das partes metálicas.
- 2.5.5 Substituição, em caso de avaria ou desgaste natural, do estofado e do material de revestimento, bem como das partes plásticas e metálicas, dos 2 conjuntos de 8 poltronas integradas da Sala de Gestão de Crises.
- 2.5.6 Todos os reparos e substituições devem manter as características originais dos itens reparados, além de seguir a padronização atualmente empregada no CENAD.

2.6 **Piso Técnico**

- 2.6.1 No ato de manutenção preventiva, a Contratada deverá, se necessário:
- I. Substituir qualquer placa removível, assim como sua estrutura de sustentação, em caso de empeno ou qualquer tipo de avaria provocada pelo desgaste natural e/ou evento adverso;
 - II. Substituir ou reparar a estrutura de sustentação das placas removíveis;
 - III. Nivelar a altura das placas removíveis;
 - IV. Realizar a troca de placas lisas por placas perfuradas e/ou com caixa para tomadas, e vice versa, troca de placas com caixa e/ou perfuradas por placas lisas de acordo com a necessidade;
 - V. Proporcionar tanto ajustes nos leitos aramados existentes, como a fornecimento de novos para criação ou alteração de rotas.

2.7 **Forro**

- 2.7.1 No ato de manutenção preventiva, a Contratada deverá, se necessário:
- I. Substituir placas do forro que tenham sofrido avaria de qualquer espécie, como manchas de umidade, empenos, corrosões, quebras, rachaduras, sujeiras ou quaisquer outros danos.

- II. Substituir ou reparar os sistemas de suportes de sustentação das placas removíveis.
- III. Readequar as posições das grelhas de saída do ar condicionado e luminárias, quando necessário para garantir ergometria às operações do CENAD.
- IV. Todos os reparos e substituições devem manter as características originais dos itens reparados, além de seguir a padronização atualmente empregada no CENAD.

2.8 **Visualização**

2.8.1 A contratada deverá, sempre que necessário, realizar manutenções e verificações nos equipamentos e softwares que compõem o sistema de visualização, como por exemplo:

- I. Testes de desempenho do Sistema Vídeo Wall.
- II. Ajustes, reconfigurações e reinstalações de equipamentos e softwares.
- III. Verificação do cabeamento e conexões.
- IV. Verificação das condições do ambiente como umidade e temperatura.
- V. Atualização das versões dos softwares, quando a nova versão melhor atender as necessidades do Ministério.
- VI. Atualização/modernização de hardware e Módulos LCD, quando necessário.
- VII. Manutenção e pintura das carenagens dos Painéis LCD Wall IP e dos Painéis de Visualização “Multitouch”.
- VIII. Substituição ou reparo em caso de defeito ou mau funcionamento dos computadores embarcados, hardwares, Módulos LCD e Encoder HD, assim como peças e cabos que compõem tais equipamentos.
- IX. Reinstalação do sistema operacional instalado nos computadores embarcados.

2.8.2 Em caso de substituição de um dos Módulos LCD que compõem os Painéis LCD Wall IP, este deverá seguir o mesmo modelo e especificações do atual. Caso o modelo não esteja mais disponível no mercado, todos os Módulos LCD do Painel, cujo Módulo apresentou defeito, deverão ser substituídos por outros de qualidade igual ou superior, de modo a manter a padronização do Painel.

2.8.3 Caso seja necessário a renovação de alguma licença dos softwares utilizados pelo sistema de visualização, esta deverá ser feita sem ônus para a contratante.

2.8.4 Deverão fazer parte do escopo de manutenção os materiais complementares e auxiliares, tais como: Estrutura Especial de Suporte do Painel LCD Wall, cabos de vídeo e de rede, Encoder HD, sistema de automação de áudio e vídeo, bem como todos os serviços de instalação, integração, configuração e a colocação em funcionamento.

2.8.5 Todos os reparos e substituições devem manter as características originais dos itens reparados.

2.9 **Sonorização**

2.9.1 A Contratada deverá realizar qualquer tipo de configuração e reparo que se fizerem necessários no sistema de automação e sonorização, por exemplo, mas não restrito a estes:

- I. Reconfigurações ou adaptações diversas no sistema de automação;
- II. Adaptações diversas (físicas e lógicas) no sistema de áudio e vídeo;
- III. Testes de desempenho do Sistema para Áudio e Vídeo;
- IV. Ajustes, substituições e reconfigurações de equipamentos;
- V. Verificação e substituição do cabeamento e conexões, caso apresentem problemas;
- VI. Demais ajustes necessários e não elencados anteriormente.

2.9.2 Devem ser considerados todos os cabos e conectores compatíveis bem como todas as medidas apropriadas para o perfeito funcionamento e principalmente a interoperabilidade e compatibilidade com os equipamentos citados neste item.

2.9.3 Todos os reparos e substituições devem manter as características originais dos itens reparados.

2.10 Parâmetros de Qualidade do(s) Produto(s).

2.10.1 O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente por meio dos seguintes critérios:

- I. Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- II. Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- III. Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- IV. Atendimento às demais exigências contratuais.

3 **Serviços Sob Demanda**

3.1 Os serviços descritos neste Item serão realizados por solicitação da Contratante mediante ordem de serviços e somente serão pagos se e quando executados.

3.2 Limpeza da Sala-Cofre:

3.2.1 Piso elevado e piso de fundo:

- I. Proceder à limpeza a seco e aspirar o pó, com técnico especializado em cabeamento estruturado treinado e devidamente certificado.

3.2.2 Leito aramado e cabos:

- I. Proceder à limpeza a seco e aspirar o pó, com técnico especializado em cabeamento estruturado treinado e devidamente certificado.

3.2.3 Elementos modulares e painéis, portas, luminárias e rack :

- I. Aspirar o pó, limpar com pano úmido e elemento químico não abrasivo.

3.3 Teste de estanqueidade

3.3.1 A Contratada deverá realizar teste da estanqueidade da sala-cofre, seguindo estritamente o que preconiza a norma ASTM E 779 e o anexo A da norma NFPA 2001.

3.3.2 Providenciar no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a correção de quaisquer vazamentos ou problemas que esse teste vier a acusar, sem qualquer ônus para o Contratante.

3.4 Treinamento de Pessoal

3.4.1 Treinar pessoal (grupo de até 5 pessoas) no funcionamento da Sala-Cofre e de seus diversos componentes de infraestrutura, simulações de emergências e soluções, fornecendo manuais e telefones de emergência para chamadas e acionamento da equipe de manutenções corretivas.

3.5 Dynamic As Built

3.5.1 Atualizar permanentemente as plantas do layout de distribuição dos equipamentos dentro da Sala-Cofre, bem como do quadro unifilar de energia, dadas as mudanças constantes no ambiente de TI;

3.5.2 Comparar a distribuição de equipamentos com a configuração da última planta, comparar e registrar mudanças no mobiliário (racks), no piso elevado, no leito aramado, nas tubulações de detecção e combate de incêndio.

3.6 Auditoria de Segurança Física

3.6.1 Analisar novos riscos e vulnerabilidades em todo o ambiente físico do CENAD;

3.6.2 Elaborar relatórios de recomendações das providências a serem tomadas para elevar o nível de segurança física do ambiente de TI.

3.7 Inclusão ou Remanejamento de Pontos de Energia Elétrica, Rede e Fibra Óptica

- 3.7.1 Para realização dos serviços técnicos especializados de inclusão ou remanejamento do sistema elétrico deverá ser seguido o padrão técnico estabelecido nas Normas Técnicas pertinentes;
- 3.7.2 Todos os serviços de inclusão ou remanejamento de pontos deverão ser executados conforme especificação, projeto, layout apresentados pela Contratada e aceito pelo Contratante;
- 3.7.3 Todos os componentes utilizados na inclusão ou remanejamento serão de responsabilidade da Contratada;
- 3.7.4 Caberá à Contratada analisar as orientações para execução e propor alterações e modificações, quando justificáveis, para minimizar custos e melhorar o desempenho das instalações;
- 3.7.5 Os serviços de inclusão de novos pontos serão executados por demanda, no limite máximo, conforme tabela a seguir:

Pontos de Energia Elétrica	Até 40 pontos ao ano
Pontos Lógicos categoria “6A”	Até 30 pontos ao ano
Fibra Óptica 10GB	Até 20 pontos ao ano

3.8 Recarga de Gás FM-200 e Substituição de Cilindro

- 3.8.1 O sistema de gás FM-200 instalado na sala-cofre do MI possui cilindro de 33 kg.
- 3.8.2 Tais serviços deverão ser realizados sob demanda, em decorrência de descargas provocadas pela detecção de sinistros relacionados a incêndios ou em razão do vencimento da validade do gás/cilindro. Neste caso a Contratada deverá apresentar à Contratante relatório consubstanciado do ocorrido.
- 3.8.3 Após análise do relatório, se ficar comprovado que o disparo do cilindro de gás ocorreu por mau funcionamento de qualquer componente ou subsistema da sala-cofre, a recarga do cilindro deverá ser realizado pela Contratada, sem ônus para o Contratante.

3.9 Reforço no piso

- 3.9.1 Fornecimento de reforços para o piso quando da instalação de novos equipamentos ou mobiliário que possuam peso superior ao suportado pela atual estrutura instalados nos ambientes descritos no item 1.3.6, I, b.

4 Assistência Técnica

4.1 Escopo

- 4.1.1 A assistência técnica consiste na manutenção preventiva, corretiva e evolutiva devendo estar cobertas pela manutenção todas as funcionalidades da Sala-Cofre, bem como, toda a infraestrutura tecnológica do CENAD;

- I. Entende-se por “manutenção preventiva” uma série de procedimentos destinados a prevenir indisponibilidades e/ou falhas dos componentes da Sala-Cofre. A forma e o prazo para execução serão estabelecidos pela equipe técnica do CENAD quando da abertura do chamado de suporte técnico de severidade BAIXA;
 - II. Entende-se por “manutenção corretiva” uma série de procedimentos destinados a recolocar os componentes da Sala-Cofre em seu pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados;
 - III. Entende-se por “manutenção evolutiva” o fornecimento de novas versões e/ou releases corretivas e/ou evolutivas de softwares lançadas durante a vigência do Contrato, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software. A cada nova liberação de versão e release, a Contratada deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como, nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem. Inclui também, implementações de novas funcionalidades relativas aos equipamentos.
- 4.1.2 Poderá ser realizado por telefone, por sistema Web, e-mail e, ainda, “on-site” nas dependências do CENAD, sempre que a natureza do serviço exigir a presença de técnico especializado;
- 4.1.3 Será prestado de forma ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive em feriados, por profissionais especializados e certificados pelo fabricante ou distribuidor autorizado no Brasil e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado na Sala-Cofre, incluindo esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações e correções necessárias;
- 4.1.4 Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de manutenção dos equipamentos, pela retirada e entrega dos mesmos, e todas as despesas de transporte, frete, seguro e outras referentes à execução dos serviços;
- I. A substituição das peças e componentes da Sala-Cofre será efetuada mediante prévia autorização da Coordenação de TI e Telecomunicações do CENAD, salvo necessidade de substituição com vistas a impedir indisponibilidade imediata da sala;
- 4.1.5 Durante o período de vigência do contrato, a Contratada deverá providenciar a substituição de qualquer peça ou componente que apresentar problema de desgaste natural ou defeitos de fabricação, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, de modo a estar completamente funcional dentro do prazo estipulado pelo CENAD;
- I. Caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências do CENAD, o equipamento avariado poderá ser removido para o Centro de Atendimento da Contratada, mediante justificativa por escrito

relacionando os problemas apresentados, que deverá ser devidamente aceita pelo setor competente do CENAD e com autorização expressa de saída do equipamento;

- a. O envio para centros de assistência técnica em outra localidade não exime a Contratada do cumprimento dos prazos estabelecidos nos níveis de serviço exigidos;
- II. Sendo necessária a remoção do equipamento, a Contratada deverá colocar, sem nenhum ônus adicional, outro equipamento, com características iguais ou superiores ao retirado para conserto, para o perfeito funcionamento da Sala-Cofre.
- III. O equipamento retirado para reparo deverá ser devolvido ao CENAD em perfeito funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da sua retirada, ou substituído definitivamente por equipamento que deve possuir características técnicas e desempenho iguais ou superiores ao substituído, serem novos, de primeiro uso;
 - a. A Contratada deverá desinstalar, embalar, transportar e reinstalar, bem como deverá arcar com todos os custos necessários, sendo considerada fiel depositária do componente;
- IV. Para a remoção do componente será necessária autorização de saída emitida pelo Ministério, a ser concedida ao funcionário da Contratada, formalmente identificado.
- V. A devolução do equipamento retirado para reparo deverá ser comunicada por escrito a Contratante;
- VI. Todas as despesas inerentes à reposição de componentes e transporte destes correrão por conta da Contratada, não cabendo ao MI qualquer ônus;

4.2 Encaminhamento das Solicitações

- 4.2.1 Os chamados de suporte técnico terão origem em decorrência de qualquer problema detectado pela equipe técnica do CENAD no tocante ao pleno estado de funcionamento dos componentes da Sala-Cofre, inclusive problemas relacionados com instalação e configuração;
- 4.2.2 A Contratada fornecerá o número do chamado técnico no ato da comunicação efetuada pela equipe técnica do CENAD que servirá de referência para acompanhamento.

4.3 Entrega, Avaliação e Aceite

- 4.3.1 O Serviço será considerado entregue após atendimento e apresentação de solução definitiva dentro das condições e prazos estabelecidos na severidade do chamado aberto;
- 4.3.2 O serviço será considerado efetuado quando do fechamento de cada chamado de

suporte técnico aberto pela equipe técnica do CENAD;

4.3.3 O Gestor do Contrato emitirá Termo de Recebimento Definitivo da prestação do serviço após análise do relatório mensal a ser emitido pela Contratada, relativo aos chamados abertos no período, análise da prestação do serviço e verificação do atendimento das demais condições contratuais;

4.3.4 O Gestor do Contrato emitirá Termo de Recusa em caso de verificação de erros ou impropriedades impeditivos de recebimento do serviço prestado. A Contratada deverá promover as correções necessárias, conforme diretrizes a serem estabelecidas pelo MI, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas;

4.4 **Transferência de Tecnologia**

4.4.1 Por se tratar de uma prestação de serviço de suporte técnico onde serão apresentados problemas que deverão ser solucionados de forma efetiva, haverá a necessidade de transferência de conhecimento acerca das soluções apresentadas para definitivamente tornar os componentes em pleno estado de funcionamento;

4.4.2 Para que ocorra a transferência, no fechamento dos chamados, a Contratada deverá fornecer em detalhes e por e-mail ou sistema WEB, a solução para o problema detectado pelo CENAD.

4.4.3 O envio da solução por e-mail ou sistema WEB não exime a Contratada do fornecimento do relatório mensal de prestação de serviço com a consolidação dos chamados técnicos abertos pelo CENAD no período;



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel timbrado da empresa)
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Ao Pregoeiro
PROPOSTA _____ que faz _____ a
empresa _____, CNPJ
_____, Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de
suporte técnico *on-site*”, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive
feriados, com manutenção preventiva, corretiva e evolutiva para todo o ambiente físico do
CENAD para o Sistema de Visualização do Gabinete do Ministro, incluindo a substituição de
componentes, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2013.

Contratação de Suporte à Infraestrutura do CENAD				
PLANILHA DE PREÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 1	1	Serviços básicos de manutenção, incluindo suporte técnico “on site”.	12	
	2	Limpeza de Piso elevado e piso de fundo	12	
	3	Limpeza de Leito aramado e cabos	12	
	4	Limpeza de Elementos modulares, painéis, portas, luminárias e rack	12	
	5	Teste de estanqueidade	2	
	6	Retífica de compressores do Sistema de Climatização	1	
	7	FM 200: recarga de gás FM-200	2	
	8	FM 200: substituição de cilindro	1	
	9	Mapeamento e atualização das plantas: Layout da Sala-Cofre	4	
	10	Mapeamento e atualização das plantas: Layout do piso elevado e leito aramado	4	
	11	Mapeamento e atualização das plantas: Layout ar condicionado	4	
	12	Treinamento de operação e controle de climatização	2	
	13	Treinamento de operação de sistemas de detecção e combate a incêndio	2	
	14	Auditoria do ambiente físico do CENAD (Sala-Cofre e perímetro)	2	

15	Organização do cabeamento lógico	4		
16	Suporte em migrações de equipamentos	4		
17	Instalação de Pontos de Energia Elétrica	40		
18	Remanejamento de Pontos de Energia Elétrica	40		
19	Instalação de Pontos Lógicos "categoria 6A"	30		
20	Remanejamento de Pontos lógicos "categoria 6A"	30		
21	Instalação de Fibra Óptica 10GB	20		
22	Remanejamento de Fibra Óptica 10GB	20		
23	Reforço no Piso (ambientes listados no item 1.3.6, I, b).	30		
VALOR TOTAL				

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nos documentos de contratação.

Declaramos que no preço estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, para a perfeita execução do objeto.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____ Tel./Fax: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ n° c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident n°: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e Data. _____

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO CENTRAL DE ATENDIMENTO

Declaramos, em atendimento ao previsto no item _____ do Edital _____, a disponibilização de “**Central de Atendimento**” para abertura de chamado de suporte técnico conforme disposições contidas no Edital.

Nome (razão social):

Inscrição Estadual:

CNPJ (MF):

Endereço:

CEP:

Cidade:

Fone 0800 ou local em Brasília:

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº _____, doravante denominado MI e**NOME DA EMPRESA.....**, pessoa jurídica com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante denominada NOME DA EMPRESA e, sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, doravante denominado simplesmente TERMO, e,

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato MI Nº/2013, celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é a, mediante condições estabelecidas pelo MI;

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a NOME DA EMPRESA tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do MI de que a NOME DA EMPRESA tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES; O MI estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES do MI, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- a) As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pelo MI;
- b) A NOME DA EMPRESA se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo MI, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo MI;

- c) A NOME DA EMPRESA se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do MI;
- d) O MI, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela (NOME DA EMPRESA).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

- a) As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:
- a1) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;
- a2) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- a3) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

- a) A NOME DA EMPRESA se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;
- b) A NOME DA EMPRESA se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso do MI;
- b1) O consentimento mencionado na alínea “b”, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;
- c) A NOME DA EMPRESA se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES do MI;
- d) A NOME DA EMPRESA deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do MI, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo MI;
- e) Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO;
- f) O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.
- f1) Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à NOME DA EMPRESA, são única e exclusiva propriedade intelectual do MI;
- g) A NOME DA EMPRESA firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento;
- h) A NOME DA EMPRESA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

- a) Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

a) O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

a) A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a NOME DA EMPRESA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo MI, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;

b) O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;

c) Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do MI;

d) O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;

e) A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

a) O MI elege o foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, pela NOME DA EMPRESA, sendo em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

(Nome)

Diretor

(NOME DA EMPRESA)



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Na forma do item _____ do anexo ____ do Edital de Licitação –
_____, n.º ____/2013,
declaro que a empresa _____,
inscrita no
CNPJ/MF sob o n.º _____, por meio do Sr.
_____, Cédula de Identidade n.º
_____, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as
informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em
epígrafe, por meio de visita técnica nas instalações, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados
e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

Brasília, _____ de _____ de 2013.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

ANEXO II - PLANILHA DOS PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS

Contratação de Suporte à Infraestrutura do CENAD				
ESTIMATIVA DE PREÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MÉDIO ESTIMADO	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços básicos de manutenção, incluindo suporte técnico "on site".	12	136.305,67	1.635.668,00
2	Limpeza de Piso elevado e piso de fundo	12	714,90	8.578,80
3	Limpeza de Leito aramado e cabos	12	707,04	8.484,44
4	Limpeza de Elementos modulares, painéis, portas, luminárias e rack	12	691,38	8.296,60
5	Teste de estanqueidade	2	63.840,39	127.680,78
6	Retífica de compressores do Sistema de Climatização	1	20.995,59	20.995,59
7	FM 200: recarga de gás FM-200	2	26.223,37	52.446,73
8	FM 200: substituição de cilindro	1	22.143,38	22.143,38
9	Mapeamento e atualização das plantas: Layout da Sala-Cofre	4	1.333,36	5.333,45
10	Mapeamento e atualização das plantas: Layout do piso elevado e leito aramado	4	1.351,07	5.404,27
11	Mapeamento e atualização das plantas: Layout ar condicionado	4	1.273,73	5.094,93
12	Treinamento de operação e controle de climatização	2	2.766,67	5.533,33
13	Treinamento de operação de sistemas de detecção e combate a incêndio	2	2.716,67	5.433,33
14	Auditoria do ambiente físico do CENAD (Sala-Cofre e perímetro)	2	3.172,03	6.344,07
15	Organização do cabeamento lógico	4	3.133,33	12.533,33
16	Suporte em migrações de equipamentos	4	2.643,40	10.573,60
17	Instalação de Pontos de Energia Elétrica	40	438,40	17.535,87
18	Remanejamento de Pontos de Energia Elétrica	40	346,73	13.869,33
19	Instalação de Pontos Lógicos "categoria 6A"	30	520,00	15.600,00
20	Remanejamento de Pontos lógicos "categoria 6A"	30	320,70	9.621,00
21	Instalação de Fibra Óptica 10GB	20	940,37	18.807,33
22	Remanejamento de Fibra Óptica 10GB	20	409,06	8.181,27
23	Reforço no Piso (ambientes listados no item 1.3.6, I, b).	30	1.120,07	33.602,00
VALOR TOTAL			R\$ 2.057.761,45	



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2013–
MI QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO NACIONAL, E A EMPRESA
xxxxxx, NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, com sede no Edifício Celso Furtado – SGAN 906 – Módulo F, Bloco A, 3º andar, Brasília/DF, CEP 70.790-060, neste ato representado por seu Diretor do Departamento de Gestão Interna, **PAULO SÉRGIO BOMFIM**, portador da Cédula de Identidade nº 834.809 – SSP/DF e do CPF/MF sob o nº 352.061.101-59, nomeado pela Portaria nº 160 de 12 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de janeiro de 2011, com competência para assinar contratos, nos termos do Artigo 8º, Inciso III, por meio da Portaria nº 477, de 05 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 06 de julho de 2011, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **XX**, com sede na **XX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XX**, representada por seu Representante Legal, **XX**, portador da Cédula de Identidade nº **XX** e do CPF/MF sob o nº **XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, sob o regime de execução **XXXX**, do tipo **XXXX**, de acordo com o Processo n.º 59000.000809/2013-15, referente ao Pregão Eletrônico nº **XX/2013**, para contratação, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, a ser adjudicado pelo critério de Menor Preço Global, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.355/2000, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 3.784/2001, do Decreto nº 6.204/2007, do Decreto nº 3.931/2001, do Decreto nº 7.174/2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/2010, aplicando-se, subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, mediante as Cláusulas e condições dadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a contratação de serviço especializado de manutenção, modernização e suporte técnico à infraestrutura tecnológica do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastre (CENAD), conforme especificações e demais condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2013, objeto deste Contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Contrato, prevalecerão as últimas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, a proposta da **CONTRATADA** referente à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº xxx/2013 - MI e os demais elementos constantes do Processo nº 59000.000809/2013-15.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição objeto deste Contrato tem amparo legal nos seguintes dispositivos legais:

- I. Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 - estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa;
- II. Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- III. Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 - dispõe sobre a contratação de serviços;
- IV. Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 – regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- V. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- VI. Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005 – regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;
- VII. Portaria Normativa nº 05, de 14 de Julho de 2005 – institucionaliza os Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (e-PING);

VIII. Portaria nº 03, de 07 de Maio de 2007 - institucionaliza o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG);

IX. Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal;

X. Decreto nº 7.174/2010, de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

XI. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04, de 12 de novembro de 2010.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato que terá acesso a qualquer hora e a todos os locais onde serão executados os serviços;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Indicar pelo menos três servidores e/ou colaboradores para, em nome do CENAD, abrir chamados de assistência técnica;

SUBCLÁUSULA QUARTA - Requisitar o serviço mediante chamados de assistência técnica;

SUBCLÁUSULA QUINTA - Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da **CONTRATANTE**. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da **CONTRATANTE**, inclusive àquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;

SUBCLÁUSULA SEXTA - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Autorizar expressamente, quando for o caso, a substituição de componentes e peças bem como a saída dos equipamentos para a oficina da **CONTRATADA**;

SUBCLÁUSULA OITAVA - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços e ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

SUBCLÁUSULA NONA - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - Atestar as faturas correspondentes, após realizar rigorosa conferência das características da execução dos serviços, caso a **CONTRATADA** tenha atendido as condições estipuladas neste Contrato;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Executar os serviços contratados em conformidade com as condições e os prazos estabelecidos neste Contrato;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Concluir todos os serviços contratados nos prazos estabelecidos neste Contrato;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Cumprir fielmente os Acordos de Nível de Serviço constantes na Cláusula Décima, sob pena de sofrer glosas e multa, de acordo com o previsto no inciso I do parágrafo 6º do artigo 36 da IN SLTI/MPOG n° 02/2008;

SUBCLÁUSULA QUARTA - Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE**, por escrito, todas as ocorrências anormais ou qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços;

SUBCLÁUSULA QUINTA - Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Contrato;

SUBCLÁUSULA SEXTA - Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**;

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Responder por quaisquer prejuízos que por culpa, dolo, negligência ou imprudência seus empregados causarem ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

SUBCLÁUSULA OITAVA - Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas neste Contrato;

SUBCLÁUSULA NONA - Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - Substituir, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato, qualquer um dos seus empregados, cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, decorrente da execução do serviço;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Empregar, na execução dos serviços profissionais qualificados, legalizados, e, quando em serviço, uniformizados e limpos, portando ainda crachá de identificação;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fornecer, além da mão de obra, todos componentes, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável pela sua guarda e transporte;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para sua correção;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Entregar mensalmente, para fins de controle e pagamento, relatório de prestação de serviço de suporte técnico realizados no período. Deverão constar, no mínimo, as seguintes informações;

- a) Relação de todos os chamados ocorridos no período, incluindo data e hora do início e término do atendimento; identificação do problema; severidades; providências adotadas para o diagnóstico, solução provisória e solução definitiva;
- b) Data e hora do início e término da solução definitiva;
- c) Identificação do técnico que solicitou e validou o serviço;
- d) Identificação do técnico responsável pela execução do serviço;
- e) Outras informações pertinentes.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o Gestor do Contrato;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Manter durante toda execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A **CONTRATADA** deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- a) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- c) Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

- d) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- e) Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União – LOA 2013 a cargo da **CONTRATANTE**, obedecendo a seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: XXXXXXXX – Administração da Unidade – Nacional; Natureza da Despesa: XX.XX.XX; Fonte de Recursos: 0100; Recursos Ordinários do Tesouro Nacional, Nota de Empenho nº 2013NEXXXX, de XX de XXXXX de 2013.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado deste Contrato para o período de sua vigência é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxx).

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Pela prestação dos serviços será devido o pagamento mensal, com o valor dos serviços efetivamente prestados, sendo sempre precedida da apresentação da nota fiscal/fatura, a qual deverá ser emitida em moeda corrente nacional até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços;

O pagamento será feito em até 10 (dez) dias úteis da aceitação pelo Fiscal do Contrato/Gestor da nota fiscal/fatura.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O valor total dos serviços básicos serão pagos mensalmente em parcelas iguais, ou seja, será pago 1/12 (um doze avos) do valor total dos serviços básicos contratados no ano;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os serviços sob demanda somente serão pagos sob abertura de Ordem de Serviço específica para os devidos fins, devendo ser faturado depois do aceite do Gestor do Contrato e pago conforme cláusulas de pagamento presentes neste Contrato;

SUBCLÁUSULA QUARTA - No caso de incorreção(ões) nas informações apontadas nas Notas fiscais/Faturas, serão estas restituídas à **CONTRATADA**, para a(s) devida(as) retificações. Após a entrega das Notas Fiscais/Faturas devidamente acertadas, será iniciada a contagem de um novo prazo de 5 (cinco) dias para o pagamento, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

SUBCLÁUSULA QUINTA - Os respectivos documentos, em virtude das consultas realizadas no SICAF e www.tst.jus.br/certidao (CNDT) serão anexados ao processo de pagamento. Caso seja constatada a não regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATADA** será oficiada a promover a devida regularização da ocorrência;

SUBCLÁUSULA SEXTA - Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente no **CONTRATANTE**, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

CLÁUSULA DÉCIMA - ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Havendo qualquer interrupção no funcionamento dos equipamentos, a **CONTRATANTE** efetuará abertura de chamado reportando todos os sintomas;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Caso não sejam atendidos os prazos contratados previstos 5.7 do Termo de Referência, incidirão em glosa, calculadas sobre o valor mensal contratado de Serviços Básicos, conforme o disposto na tabela abaixo, onde a sigla “PFA” corresponde a Prazo para Finalização de Atendimento e “PIA” corresponde a Prazo para Iniciação de Atendimento *in loco*:

SEVERIDADE ALTA		
DESCRIÇÃO	FAIXA	PENALIDADE
Iniciação do atendimento <i>in loco</i>	2h < PIA ≤ 4h	Glosa de 1% sobre o valor da Fatura do mês +2% por hora útil ou fração
	4h < PIA ≤ 12h	Glosa de 5% sobre o valor da Fatura do mês +2% por hora útil ou fração
	PIA > 12h	Inexecução Contratual
Finalização do Atendimento	4h < PIA ≤ 8h	Glosa de 1% sobre o valor da Fatura do mês +1% por hora útil ou fração
	8h < PIA ≤ 24h	Glosa de 5% sobre o valor da Fatura do mês +1% por hora útil ou fração
	PIA > 24h	Inexecução Contratual
SEVERIDADE MÉDIA		
DESCRIÇÃO	FAIXA	PENALIDADE
Iniciação do atendimento <i>in loco</i>	4h < PIA ≤ 8h	Glosa de 1% sobre o valor da Fatura do mês +1% por hora ou fração
	8h < PIA ≤ 24h	Glosa de 5% sobre o valor da Fatura do mês +1% por hora ou fração
	PIA > 24h	Inexecução Contratual
Finalização do Atendimento	8h < PIA ≤ 16h	Glosa de 1% sobre o valor da Fatura do mês +0,5% por hora ou fração
	16h < PIA ≤ 48h	Glosa de 5% sobre o valor da Fatura do mês +0,5% por hora ou fração
	PFA > 48h	Inexecução Contratual
SEVERIDADE BAIXA		
DESCRIÇÃO	FAIXA	PENALIDADE

Finalização do Atendimento	48h < PFA ≤ 60h	Glosa de 1% sobre o valor da Fatura do mês +0,33% por hora ou fração
	60h < PFA ≤ 108h	Glosa de 5% sobre o valor da Fatura do mês +0,33% por hora ou fração
	PFA > 108h	Inexecução Contratual

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O cálculo da penalidade incidirá sobre a quantidade de horas ou fração, conforme o caso, sendo aplicado de acordo com cada uma das faixas, para a obtenção do valor total que é a soma dos valores obtidos em cada faixa de prazo descumprido;

SUBCLÁUSULA QUARTA - O pagamento de Ordens de Serviço de Demanda será modificado pelo índice de execução (I), que considera o prazo previsto de entrega dos serviços (P), objeto da Ordem de Serviço, dividido pelo prazo real de entrega (E), obtendo-se a seguinte fórmula: $I = P / E$.

I. Faixas de ajuste de I:

$1 \leq I - 100\%$ da Ordem de Serviços;

$0,9 \leq I < 1 - 95\%$ da Ordem de Serviços;

$0,8 \leq I < 0,9 - 90\%$ da Ordem de Serviços;

$0,7 \leq I < 0,8 - 75\%$ da Ordem de Serviços;

$0,5 \leq I < 0,7 - 30\%$ da Ordem de Serviços;

$I < 0,5 -$ Inexecução Contratual;

SUBCLÁUSULA QUINTA - No caso de eventuais atrasos nos pagamentos, provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA**, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega da via do Contrato assinada, prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme previsto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, pela execução das obrigações assumidas, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Seguro – Garantia e;
- c) Fiança bancária

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o término do contrato, caso não haja pendências, observado o disposto no art. 56, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, se for o caso;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 horas, a contar da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Em caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento à renúncia, expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos Artigos. 827 e 835 do Código Civil;

SUBCLÁUSULA QUARTA - Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à **CONTRATADA**, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.), cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual;

SUBCLÁUSULA QUINTA - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;
- IV. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser adequada ou renovada nas mesmas condições.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada;

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A garantia somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive no caso de aplicação de multa contratual e satisfação de prejuízos e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/1993);

SUBCLÁUSULA OITAVA- No caso da **CONTRATADA** optar pela apresentação da garantia prevista no item “a” desta Cláusula (caução em dinheiro), o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da **CONTRATANTE**;

SUBCLÁUSULA NONA - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade, no mínimo, de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato, sendo renovada, tempestivamente, no caso de cada prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE**, nos termos dos Artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do Art. 6º do Decreto nº 2.271/97, para acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos especificados no Edital. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por

quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Caberá ao servidor indicado rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer equipamentos que não estejam de acordo com as exigências, ou àqueles que não sejam comprovadamente original ou novo, assim considerado de primeiro uso, podendo ser substituído qualquer equipamento eventualmente fora de especificação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O fiscalizador do Contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O preço dos serviços poderá ser reajustado, após os 12 primeiros meses de execução, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo aplicado o índice do mês anterior ao reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, as sanções previstas em contrato e neste Contrato, conforme descrição a seguir:

- a) Advertência;
- b) Multa;

D) O atraso injustificado no efetivo início da prestação do Serviço de Suporte para todos os elementos descritos neste termo e que façam parte da infraestrutura tecnológica do CENAD, implicará em multa de 0,33 % (trinta e

três centésimos por cento) por dia útil após a data fixada, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

II) Na hipótese mencionada na alínea anterior, o atraso injustificado ou cuja justificativa tenha sido rejeitada pela **CONTRATANTE**, superior a 30 (trinta) dias úteis, caracterizará o descumprimento das obrigações, total ou parcial, conforme o caso, sendo passível de punição com advertência e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, assim como configurada a inexecução do Contrato, podendo a **CONTRATANTE** rescindi-lo unilateralmente;

III) A inobservância dos prazos de atendimento dos chamados relativos à Garantia e Assistência, conforme disposto no Acordo de Nível de Serviço constante na Subcláusula Oitava da Cláusula Nona, implicará à **CONTRATADA**, além das penalidades previstas na Tabela 2 do referido item, a cominação de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**, do Contrato firmado, por inexecução contratual;

IV) A rescisão a que se refere à alínea anterior será precedida de punição com multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

V) As multas e glosas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, da garantia do contrato, ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas;

VI) O descumprimento de quaisquer outras obrigações assumidas, que não as citadas nestes incisos, com destaque para aquelas elencadas no item “Obrigações da Contratada”, cominará na punição multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ;

V) As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo contratante, da garantia do contrato, ou cobradas diretamente da contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas.

- c) Suspensão temporária de participação do direito de participação em licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos e e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados Distrito federal e Municípios nos termos do art. 8º da Lei nº 10.520/02;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As sanções previstas nos incisos dispostos acima poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do presente instrumento:

- I.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II.** Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- III.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e, subsidiariamente, na Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

SUBCLÁUSULA QUARTA - A penalidade aplicada será obrigatoriamente registrada no SICAF, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, segundo o regramento do art. 65 da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão deste Contrato pode ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

III – Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Contrato poderá ser rescindido por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas na Cláusula Sexta, sem prejuízo das sanções de multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Ocorrendo rescisão unilateral com base nos Incisos XII e XVII do Artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, serão lhe assegurados os direitos previstos no § 2º do Artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, em sua Seção 3, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, observando-se ainda, a indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, como condição de eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Brasília de 2013.

Pelo CONTRATANTE:

PAULO SÉRGIO BOMFIM

Diretor do Departamento de Gestão Interna do Ministério da Integração Nacional

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa xxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: